



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICOS(AS) PARA O QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - EDITAL Nº 01/2024

O Município de Ribeirão das Neves/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001.09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR, e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por sua titular, DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS, e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida do Contorno, nº 1298, Bairro Floresta, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.170/0001-30, neste ato representado por sua Diretora Executiva, ROZILEIA TEIXEIRA DE ARAÚJO, tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos/funções para Quadro Permanente de Pessoal e cadastro de reserva da Secretaria de Educação do Município de Ribeirão das Neves/MG, que reger-se-ão pelas disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil; na Lei Orgânica do Município de Ribeirão das Neves, de 21 de abril de 1990 e alterações posteriores; na Lei Complementar Municipal nº 39, de 28 de dezembro de 2006, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Área da Educação do Município de Ribeirão das Neves"; na Lei Municipal nº 4.378, de 15 de setembro de 2023, que "Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Área da Educação, do Município de Ribeirão das Neves, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências."; e na Lei Municipal nº 4.421, de 28 de dezembro de 2023, que "Acrescenta e altera dispositivos à Lei Municipal n° 4.378, de 27 de setembro de 2023, que "Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Área de Educação, do Município de Ribeirão das Neves, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências."; bem como alterações posteriores e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O Concurso Público será regido por este Edital, por anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
- **1.2.** O Concurso Público será realizado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP)**, em todas as respectivas etapas, visando ao preenchimento das vagas dispostas no **Anexo I**, durante o respectivo prazo de validade previsto no item 1.6, de acordo com a necessidade e a conveniência do **Município de Ribeirão das Neves/MG**.
- 1.3. A Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público da Educação do Município de Ribeirão das Neves/MG, instituída pela Portaria/GAB Nº 002 de 10 de janeiro de 2024, e alterações posteriores, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 11 de janeiro de 2024, acompanhará toda a execução do certame.
- **1.4.** O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

		~	,
ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	CRITÉRIO
1ª	Prova Objetiva de	Todos(as) os(as) cargos/funções do Concurso	Eliminatório e
	Múltipla Escolha	Público.	Classificatório
2ª	Redação	Para o cargo/função de Educador Infantil II e todos	Eliminatório e
		os cargos/funções de Nível Superior.	Classificatório

1.5. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.





- **1.6.** Este Concurso Público terá validade de **02(dois) anos**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- **1.7.** Constituem-se anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:
 - **Anexo I** Cargos/Funções, Escolaridades, Requisitos, Jornadas de Trabalho, Vencimentos e Vagas (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência PcD);
 - Anexo II Descrições e Atribuições dos(as) Cargos/Funções;
 - **Anexo III** Quadro de Provas;
 - Anexo IV Conteúdos Programáticos e Referências;
 - Anexo V Declaração para Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;
 - Anexo VI Modelo de Declaração para Pessoas com Deficiência (PcD);
 - **Anexo VII** Formulário para Recurso Impresso (somente para candidato que não conseguir interpor recurso via *internet*);
 - Anexo VIII Critérios para Correção da Redação.
- **1.8.** A participação do candidato neste certame, implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições tais como se acham estabelecidas neste edital, e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, as quais passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- **1.9.** O candidato poderá ter acesso ao Edital regulador deste certame, de respectivos anexos e alterações nos endereços eletrônicos **novo.ibgpconcursos.com.br** e **www.ribeiraodasneves.mg.gov.br**.
- 1.10. Serão disponibilizados às pessoas que não tiverem acesso à *internet* um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste certame, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves/ Superintendência de Serviço de Apoio, situada à Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 Bairro Savassi Ribeirão das Neves/MG, de 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira (dias úteis).
- **1.11.** Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- **1.12.** O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

2. DAS VAGAS

- **2.1.** Este Concurso Público oferta um total de **524(quinhentas e vinte e quatro) vagas** para os classificados, conforme **Anexo I**, com previsão de formação de cadastro reserva para os classificados que excederem às vagas ofertadas, inclusive às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD).
- **2.2.** Os dispositivos legais descritos nos itens a seguir serão considerados para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), assim especificadas.
 - **2.2.1.** Em atendimento às prerrogativas que são facultadas nos critérios definidos nas legislações citadas no item 2.2.1.1. deste Edital, fica assegurado **5% (cinco por cento)** do total de vagas





oferecidas neste Concurso Público, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do(a) cargo/função.

- 2.2.1.1. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; Decreto Federal nº 9.508/2018 e alterações; Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 Institui a Lei Brasileira de inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; da Súmula 377, de 2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) visão monocular; e art. 20, §2º, da Lei Complementar Municipal nº 39/2006, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, totalizando 30(trinta) vagas.
- **2.2.1.2.** O percentual de **5%** (cinco por cento) de reserva de que trata o item 2.2.1. deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo/função e o limite legal estabelecido para este fim, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.
- **2.2.1.3.** Ao número de vagas, estabelecido no **Anexo I** deste Edital, poderão ser acrescidas novas vagas, dentro do prazo de validade do certame, conforme necessidade do **Município de Ribeirão das Neves/MG**.
- **2.2.1.4.** Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e **5% (cinco por cento)** delas, considerando-se cada cargo, destinadas à PcD, sendo convocados conforme descrito no item 2.2.1.10.
- **2.2.1.5.** Caso a aplicação do percentual resulte em um número fracionado, haverá o arredondamento para a casa decimal superior.
- **2.2.1.6.** O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando-se as condições especiais previstas nos atos normativos citados no item 2.2.1. deste Edital.
- **2.2.1.7.** O candidato inscrito na condição de PcD, se aprovado e classificado neste certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá a classificação em listagem classificatória exclusiva aos candidatos nesta condição.
- **2.2.1.8.** O arredondamento descrito no item 2.2.1.5. não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 5% (cinco por cento) do número de vagas prescritas; nesse caso, o número fracionado deverá ser reduzido, restando-se apenas o número inteiro sem a fração.
- **2.2.1.9.** Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal nº 7.853/1989, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência (PcD) aprovado, nomeado e submetido à perícia médica, e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.
- **2.2.1.10.** A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados serão convocados para ocupar a 5ª, 21ª e a 41ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 20(vinte) vagas e observada a ordem de classificação.





- **2.2.1.11.** Em caso de desclassificação ou desistência do candidato convocado para vaga reservada para PcD, será convocado o próximo candidato da lista geral de classificação das PcD, até que aquela vaga seja ocupada.
- **2.2.1.12.** Após a investidura do candidato com deficiência (PcD), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

3. DO(A) CARGO/FUNÇÃO

- **3.1.** A escolaridade mínima/requisito exigida para o exercício de cada um dos(as) cargos/função(ões) constam no **Anexo I** deste Edital.
- 3.2. A comprovação de nível de escolaridade exigida para o exercício do(a) cargo/função será feita por meio de documento comprobatório de conclusão do curso (diploma/certidão/certificado), emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou credenciada pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), com o devido registro, conforme Anexo I deste Edital.
 - 3.2.1. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma/certificado, este documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitidos nos últimos 30(trinta) dias por instituição de ensino credenciada, devendo o referido diploma/certificado ser apresentado em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data estabelecida para a entrega da documentação descrita no item 14.1.3.
 - **3.2.1.1.** O candidato que não apresentar o diploma/certificado dentro do prazo determinado no item anterior, será penalizado administrativamente, conforme penalidades disciplinares estabelecidas em legislação municipal inerentes ao ato.
 - **3.2.2.** Para fins de comprovação de escolaridade, o documento digital, seguido dos mesmos critérios do item 3.2. deste Edital, será aceito apenas se constar a assinatura digital ou código de autenticidade/validação.
- **3.3.** A jornada de trabalho dos candidatos nomeados é estabelecida pela **Lei Municipal nº 4.378**, de 15 de setembro de 2023, conforme **Anexo I** deste Edital, em razão das atribuições a serem exercidas nos cargos/funções, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do servidor empossado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.
 - **3.3.1.**O horário e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão estabelecidos à luz dos interesses e necessidades do **Município de Ribeirão das Neves/MG**.
- 3.4. O vencimento inicial dos(as) cargos/funções encontra-se no Anexo I deste Edital.
- 3.5. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos da Área da Educação do Município de Ribeirão das Neves/MG, em conformidade com as normas estabelecidas na legislação do município e as respectivas alterações.
- 3.6. As atribuições a serem exercidas nos(as) cargos/funções constam do Anexo II deste Edital.





3.7. O exercício do(a) cargo/função poderá implicar necessidade de viagem do servidor público, a critério do **Município de Ribeirão das Neves/MG**.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES

- **4.1.1.** A inscrição do candidato neste certame implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como nas normas legais pertinentes, e eventuais adiamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- **4.1.2.** Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário da inscrição, concorda com a publicidade de dados, tais como nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
 - **4.1.2.1.** O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.
- **4.1.3.** Não haverá, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- **4.1.4.**Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por via postal, *e-mail* ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.
- **4.1.5.** A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.
- **4.1.6.** Além das exigências previstas neste Edital, o candidato terá pleno conhecimento de que, após convocação e nomeação:
 - a) Não poderá alterar o(a) cargo/função indicado no Concurso Público;
 - b) Deverá assumir a vaga escolhida, conforme opção quando da inscrição, de acordo com o constante do Anexo I;
 - c) Para o preenchimento das vagas ofertadas, deverá ser respeitado o planejamento do **Município de Ribeirão das Neves/MG** e a ordem de classificação do certame, durante o prazo de validade estabelecido no item 1.6 deste Edital; e
 - d) Estará vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, ressalvados os casos previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal caso haja compatibilização de horários.
 - **4.1.6.1.** A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários de trabalho, definidos pela Administração Pública.
 - **4.1.6.2.** Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorrem essas remunerações forem acumuláveis na atividade.
- 4.1.7. Para se evitar ônus desnecessário, o candidato deverá se orientar e apenas efetuar a inscrição





e efetivar o pagamento do valor da taxa, após tomar conhecimento do disposto neste Edital, anexos e eventuais retificações, e certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o(a) cargo/função.

- **4.1.8.** As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Ribeirão das Neves/MG** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta e/ou inverídica (endereço inexato ou incompleto, opção incorreta referente ao cargo/função que pretende concorrer e/ou outros), sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 11. e subitens.
- **4.1.9.** Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11. e subitens.
- **4.1.10.** No ato da inscrição, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de exclusiva responsabilidade a comprovação da veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição quando solicitado, sob as penas da lei.
- **4.1.11.** O pagamento do valor da Taxa de Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter ao certame.
- **4.1.12.** Será confirmada apenas a inscrição realizada e paga conforme previsto neste Edital.
- **4.1.13.** No ato da inscrição, o candidato poderá se inscrever em mais de um(a) cargo/função, desde que as provas sejam em datas e horários distintos, respeitado o turno das aplicações.
 - **4.1.13.1.**Caso o candidato se inscreva em **mais de um(a) cargo/função**, excetuada a situação prevista no item 4.1.13., será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nessa situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
 - 4.1.13.2.Quando do processamento das inscrições, se for verificada a efetivação de mais de uma inscrição para o(a) mesmo(a) cargo/função, por meio de pagamento ou isenção de pagamento de Taxa de Inscrição por um mesmo candidato, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nessa situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- **4.1.14.** É vedada a participação como candidato de membro da Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público da Educação do Município de Ribeirão das Neves/MG.
- **4.1.15.** Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, não será(ão) aceita(s):
 - a) Alteração do(a) cargo/função indicado(a) pelo candidato;
 - b) Transferência de inscrição ou da isenção de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas;
 - c) Transferência de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas; e
 - d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência (PcD).





4.1.16. O não pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou do pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

4.2. DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

- **4.2.1.** As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, pelo endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, no *link* correspondente ao certame, no período das 09h do dia 25/03/2024 às 15h59 do dia 23/04/2024, de acordo com este Edital.
 - **4.2.1.1.** O candidato será direcionado ao sistema, para o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e para o cadastramento de senha pessoal para acesso à área individualizada: "Área do Candidato".
- **4.2.2.**Durante o período estabelecido por este Edital, o candidato deverá efetuar a inscrição, nos termos dos seguintes procedimentos:
 - a) Ler atentamente o Edital e anexos;
 - b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados, via internet;
 - c) Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e o boleto bancário; e
 - d) Efetuar o pagamento da importância da Taxa de Inscrição descrita no item 4.2.3. deste Edital, por meio de boleto bancário, até a data-limite para o pagamento estabelecido no item 4.2.4. e subitem.
- **4.2.3.**O valor da Taxa de Inscrição, a ser pago para participação neste certame será de:

Nível de Escolaridade	Valor da Inscrição
Médio/Técnico	R\$ 80,00
Superior	R\$ 100,00

- **4.2.4.**O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia **24/04/2024**, em toda a rede bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.
 - **4.2.4.1.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.
- **4.2.5.** Não serão aceitos pagamentos do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento condicional ou extemporâneos ou por quaisquer outras formas que não as especificadas neste Edital.
 - **4.2.5.1.** Não será considerado pagamento do valor da Taxa de Inscrição com o simples agendamento, uma vez que este poderá não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam a efetivação do pagamento.
- **4.2.6.** Após a geração do boleto bancário da Taxa de Inscrição, **é necessário aguardar**, **no mínimo**, **02(duas) horas** para se efetuar o pagamento. Conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras perante o cedente.
 - **4.2.6.1.** Recomenda-se ao candidato que mantenha a guarda do boleto bancário da Taxa de





Inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da referida taxa e do Comprovante de Inscrição (CI), bem como leválos no dia das provas, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição.

- **4.2.7.**O boleto bancário será emitido em nome do requerente. Esse deverá possibilitar a leitura legível dos dados e do código de barras, sendo este ato de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Ribeirão das Neves/MG** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura e, consequentemente, na impossibilidade de efetivação da inscrição.
- **4.2.8.** A (re)impressão do boleto bancário (2ª via) da Taxa de Inscrição será possível, via *internet*, no endereço eletrônico <u>novo.ibgpconcursos.com.br</u>, somente até às 17h do dia 24/04/2024.
- **4.2.9.**Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida neste Edital, ficando o candidato impedido de participar do certame.
- 4.2.10. O Município de Ribeirão das Neves/MG e o IBGP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, internet, e eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, uploads, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a (re)impressão do boleto bancário.
- **4.2.11.** A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como as correções/atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- **4.2.12.** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as consequências advindas da respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.
- **4.2.13.** As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, até o dia 24/04/2024.
- **4.2.14.** Nos casos em que o candidato tiver inscrição **indeferida** por inconsistência no pagamento do valor da Taxa de Inscrição, poderá interpor recurso, conforme item 11. e subitens.

4.3. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- **4.3.1.**Somente será admitida a devolução da importância paga na Taxa de Inscrição nos seguintes casos:
 - a) Cancelamento ou suspensão do certame;
 - b) Pagamento extemporâneo ou em duplicidade ou em desconformidade com este Edital;
 - c) Alteração de datas de provas;
 - d) Exclusão de cargo(s)/função(ões) ofertado(s); e
 - e) Indeferimento da inscrição julgado pela Banca Examinadora.
- **4.3.2.** A devolução da Taxa de Inscrição deverá ser requerida no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, nos prazos estabelecidos para cada situação, de acordo com os itens 4.3.4, 4.3.5 e 4.3.6, contados a partir da disponibilização do ato de alteração/retificação





do Edital.

- **4.3.3.** Para se obter a devolução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados:
 - a) Nome completo, CPF, nº da inscrição;
 - b) Nome e número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta; e
 - c) Número(s) de telefone(s) com código de área e *e-mail*.
 - **4.3.3.1.** A veracidade dos dados informados é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá estar ciente do item 4.3.3. deste Edital.
- **4.3.4.**No caso de **cancelamento ou suspensão do certame**, previsto na alínea "a", do item 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá seguir o item de 4.3.7., obedecendo o prazo de até 30(trinta) dias após a data de publicação do ato.
- **4.3.5.**No caso de **pagamento extemporâneo ou em duplicidade ou com valor em desconformidade com este Edital**, previstos na alínea "b", do item 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá seguir o item 4.3.7., obedecendo o prazo de 10(dez) dias úteis após a data de publicação do ato.
- **4.3.6.**Nos casos previstos nas alíneas "c", "d" e "e" do subitem 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá solicitar a devolução da Taxa de Inscrição, seguindo as orientações do subitem de 4.3.7., no prazo de 05(cinco) dias úteis após a data de publicação do ato.
- **4.3.7.**Para a solicitação da restituição da Taxa de Inscrição, o candidato deverá cumprir todas as exigências deste Edital e enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios previstos no item 4.3.8. deste Edital, por uma das seguintes formas:
 - a) E-mail: contato@ibgp.org.br, registrado no campo assunto: Concurso Público da Educação do Município de Ribeirão das Neves/MG Edital nº 01/2024 Nome do Candidato Cargo/Função Nº de Inscrição Restituição da Taxa de Inscrição; ou
 - b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato endereçado à Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG Caixa Postal: 7384, com data de postagem constante no envelope.

4.3.7.1. No envelope oficio fechado, na parte frontal, deverá constar:

RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – EDITAL Nº 01/2024

NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CPF:

CARGO/FUNÇÃO:

- **4.3.7.2.** A comprovação da tempestividade da solicitação de devolução da Taxa de Inscrição obedecerá ao previsto no item 17.27. deste Edital.
- **4.3.8.** O candidato deverá encaminhar os seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:
 - a) Formulário da restituição da Taxa de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico previsto no item 4.3.2. deste Edital;
 - b) Cópia do documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital;





- c) Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, previsto no item 4.2.6.1. deste Edital.
- **4.3.9.** A devolução da Taxa de Inscrição será processada no período dos **30(trinta) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no item 4.3.4. deste Edital, por meio de depósito bancário na conta corrente informada no Formulário e estará sujeita à análise e aprovação do **IBGP**.
- **4.3.10.** No caso de **pagamento extemporâneo ou em duplicidade**, o candidato deverá arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução, ou seja, do valor da taxa de inscrição, será deduzido o valor dos custos bancários do boleto.
- **4.3.11.** O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) desde a data do pagamento da Taxa de Inscrição até a data da efetiva restituição.
- **4.3.12.** O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição, no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital, não poderá requerê-la posteriormente. É de exclusiva responsabilidade do candidato cumprir todas as exigências deste Edital.

4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

- **4.4.1.**O endereço eletrônico <u>novo.ibgpconcursos.com.br</u> é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- **4.4.2.** Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* **contato@ibgp.org.br**.
- **4.4.3.** As respostas aos *e-mails* encaminhados, ocorrerão, no prazo máximo de **48(quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis, excluídos os fins de semana, os recessos e os feriados.
- 4.4.4.O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou resultado no certame por telefone.
- **4.4.5.**O **IBGP** utiliza-se de redes sociais, **exclusivamente**, para divulgação de processos, não sendo canais oficiais do certame.

5. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- **5.1.** Poderá ser concedida isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição somente aos candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e alterações, pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022 e pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, nos termos previstos neste Edital.
 - **5.1.1.**É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital.





- **5.2.** A condição de **cidadão desempregado** será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:
 - a) Não ter nenhum vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - b) Não ter vínculo estatutário vigente ou assemelhado com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
 - c) Não ter contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
 - d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma;
 - e) Não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; e
 - f) Não auferir nenhum tipo de renda, à exceção de seguro-desemprego.
 - **5.2.1.**Para comprovar tal condição, o candidato deverá enviar cópia dos seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:
 - a) Declaração da condição em que se enquadra (Anexo V); e
 - b) Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) com data de desligamento anterior ao período de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, na situação "fechado" e com carimbo do Ministério do Trabalho e Previdência Social – MTP; ou
 - c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico, da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais), da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho); e da página subsequente em branco após ocontrato de trabalho, sem registro de emprego <u>ou</u> Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, acompanhada de um documento de identificação oficial, contendo dados pessoais e todos os contratos de trabalho registrados.
- **5.3.** A condição de **insuficiência econômico-financeira** será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.
 - **5.3.1.**Para comprovar tal condição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) o candidato deverá:
 - a) Indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando do preenchimento;
 - b) Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, conforme **Anexo V** deste Edital, declarando que não dispõe de recursos para o pagamento do valor da taxa de inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e da família; <u>e</u>
 - c) Apresentar o comprovante de registro de inscrição no CadÚnico, obtido no endereço eletrônico https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu cadunico/>.
 - 5.3.2. A inscrição deverá ser válida e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e será objeto de consulta pelo IBGP, não sendo aceito apenas o protocolo de cadastramento no CadÚnico.
 - **5.3.3.** A condição de **insuficiência econômico-financeira** também poderá ser caracterizada pela apresentação de declaração de próprio punho ou conforme **Anexo V** deste Edital, datada e assinada, informando ser hipossuficiente e que em razão de limitação de ordem financeira, não pode arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estar desempregado ou não, com plena consciência das implicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de





declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e ampla defesa.

- 5.4. Para solicitar a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios correspondentes à condição dele, previstas neste Edital, no período entre às 09h do dia 25/03/2024 até às 15h59 do dia 27/03/2024, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.
- 5.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas, bem como enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios, no prazo estabelecido no item 5.4., exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico <u>novo.ibgpconcursos.com.br</u> "Área do Candidato", em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.
- **5.6.** Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.
- **5.7.** Não será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:
 - a) Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;
 - b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c) Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
 - d) Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
 - e) Não apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos deste Edital;
 - f) Fora do prazo estabelecido neste Edital; e
 - g) Em desconformidade com este Edital.
 - **5.7.1.** A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será **indeferida**, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, estabelecido no item 11. e subitens.
- **5.8.** Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato serão de inteira responsabilidade dele, que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
 - 5.8.1. Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **5.9.** O resultado da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **05/04/2024**.
- **5.10.** A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição deferida ou indeferida, após a análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.
- **5.11.** O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição for **indeferida**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 11. e subitens, deverá efetuar novamente a respectiva inscrição no certame para emissão de boleto bancário e posterior pagamento, conforme previstos no item 4. e subitens deste Edital. Caso assim não proceda, será





automaticamente eliminado do certame.

- **5.12.** O recurso apresentado pelo **indeferimento** da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, conforme previsto neste Edital.
 - **5.12.1.** O boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, durante todo o período de inscrição, e deverá ser pago até o dia **24/04/2024**.
- **5.13.** O candidato que não atender rigorosamente ao previsto neste Edital será automaticamente **eliminado** do certame.
- **5.14.** O candidato que tiver a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição **deferida**, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo(a) cargo/função, terá a isenção **cancelada**, sem direito à restituição da inscrição paga.
 - **5.14.1.** O candidato poderá consultar a situação da inscrição no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** "Área do Candidato", sendo o único responsável por consultar e conferir a respectiva inscrição no certame.
- **5.15.** Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- **6.1.** Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos/processos seletivos, às vagas reservadas aos deficientes" 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015, o Decreto nº 9.508/2018, e a Lei Federal nº 14.768/2023, assim definidas:
 - a) **Deficiência física**: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
 - b) **Deficiência auditiva**: perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz:
 - c) **Deficiência visual**: cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P, 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual, em ambos os olhos, for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;
 - d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliada à





manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e

- e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
- **6.2.** Às Pessoas com Deficiência (PcD), é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos previstos no item 2.2. e subitens deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.
 - **6.2.1.**Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições para o exercício do(a) cargo/função, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, observado o disposto neste Edital.
- **6.3.** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício do(a) cargo/função.
- **6.4.** No ato da inscrição, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição, observado o disposto neste Edital, e estar ciente quanto à natureza e à complexidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função.
- **6.5.** A ausência de reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD), prevista neste Edital, não impede a existência futura de vagas e a convocação de candidatos nessa condição.
- **6.6.** Na falta de candidatos com deficiência (PcD) classificados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas por candidatos classificados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- **6.7.** O candidato com deficiência (PcD) poderá concorrer à vaga reservada para PcD, porém, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 6. e subitens, deverá:
 - a) Informar ser Pessoa com Deficiência (PcD);
 - b) Selecionar o tipo de deficiência;
 - c) Especificar a deficiência; e
 - d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las, nos termos do §1º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018 e alterações.
 - **6.7.1.**O candidato com deficiência (PcD) que, no ato da inscrição, não indicar essa condição não poderá, a partir de então, concorrer às vagas reservadas.
- 6.8. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificandose, no Formulário Eletrônico de Inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto,
 deverá encaminhar no prazo estabelecido no item 4.2.1. do Edital, exclusivamente por upload,
 pelo endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br "Área do Candidato", em arquivo único,
 formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não
 sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB, o seguinte
 documento obrigatório/comprobatório:
 - a) Cópia do Laudo Médico, conforme modelo do Anexo VI deste Edital, atestando-se a espécie





e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo-se, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão.

- **6.8.1.** O Laudo Médico deverá expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes do item 6.1. deste Edital.
- **6.8.2.** Caso o Laudo Médico não tenha as informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina CRM, assinatura e carimbo) ou se estiver ilegível, não será válido.
- **6.8.3.** O médico se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.
- **6.8.4.** O candidato, ao encaminhar a documentação prevista no item 6.8. e subitens, deverá se atentar para que o arquivo esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo esses motivos para o indeferimento da solicitação.
- **6.8.5.** O candidato que não cumprir o previsto no item 6.8. e subitens terá a inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente tal condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- **6.9.** O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:
 - a) Não enviar o Laudo Médico;
 - b) Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
 - c) O Laudo Médico não tiver todas as informações exigidas neste Edital; e
 - d) Não seguir as instruções constantes deste Edital.
- **6.10.** A realização das provas com condições especiais será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo IBGP.
- **6.11.** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital, não concorrerão às vagas reservadas às PcD, sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 11. e subitens.
- **6.12.** Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.
- **6.13.** A publicação da solicitação para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) será divulgada no endereço eletrônico <u>novo.ibgpconcursos.com.br</u> no dia 30/04/2024.
- **6.14.** Após a nomeação do candidato com deficiência (PcD) no(a) cargo/função para o(a) qual foi aprovado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou de aposentadoria por invalidez.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. Condições especiais para realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.





- **7.2.** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificandoa no Formulário Eletrônico de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá seguir as orientações previstas no item 6.8. e subitens para o atendimento especial e indicar as condições especiais (atendimento especial) de que necessita, quando houver, para a realização das provas.
- **7.3.** A realização das provas, nas condições especiais, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- **7.4.** O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência (PcD), locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.
- **7.5.** O candidato com deficiência física, previsto no item 6.1. deste Edital, que necessitar de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, físcal para auxiliar no manuseio das provas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.8. e subitens, no período previsto das inscrições.
- **7.6.** O candidato que, eventualmente, não cumprir o previsto no item 7. e subitens, deixando-se de indicar a condição especial de que necessita, não será atendido.
- 7.7. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar essa condição, informando-se, na solicitação, que necessita de auxílio para a transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal.
- **7.8.** O candidato que necessitar de tempo adicional e/ou sala individual para a realização das provas deverá apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, descritos no item 6.8. e subitens, no período previsto das inscrições, com a especificação e a justificativa médica da necessidade até o término do período das inscrições.
 - **7.8.1.** O candidato que solicitar tempo adicional e/ou sala individual, caso deferido e aprovado, será convocado para realização de perícia médica do **IBGP**, antes do resultado final. E em se constatando fraude, o candidato será **eliminado** do Concurso Público.
- **7.9.** O candidato com deficiência auditiva, descrito no item 6.1. deste Edital, que necessitar do atendimento do tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, estabelecidos no item 6.8. e subitens, no período previsto das inscrições.
 - **7.9.1.** O candidato que necessitar de auxílio além do esperado no item 7.9. deste Edital deverá encaminhar o Laudo Médico, indicado no item 6.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
- **7.10.**O candidato com deficiência visual, previsto no item 6.1. deste Edital, que necessitar de provas ampliadas, de leitura ou transcrição das provas (ledor/transcritor), deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.8. e subitens, período previsto das inscrições.





- **7.10.1.** Os candidatos que solicitarem ledor/transcritor terão esse auxílio oferecido por leitura em voz alta, de todas as provas, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos, em sala individual.
 - **7.10.1.1.**Quando necessitar de provas ampliadas, serão oferecidas provas com letra (fonte) correspondente ao tamanho 24. O candidato que necessitar de provas em papel especial com letra (fonte) superior ao tamanho 24 deverá encaminhar o Laudo Médico, previsto no item 6.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
- **7.11.** O **Município de Ribeirão das Neves/MG** e o **IBGP** eximem-se da responsabilidade, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição cometidos pelo Fiscal.
- 7.12. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o Laudo Médico, no prazo estabelecido no item 4.2.1. deste Edital, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br "Área do Candidato", em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.
- 7.13. A critério médico devidamente comprovado, por meio de Laudo Médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a PcD, e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá enviar o requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando-se as condições de que necessita para a realização e as razões, acompanhado de Laudo Médico, previsto no item 6. 8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade e as razões da solicitação.
- **7.14.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá seguir as exigências previstas neste Edital, inclusive nos itens 7.13. e 7.19.
- **7.15.** As solicitações de condições especiais para a realização das provas deverão ser realizadas durante o período de inscrição.
- **7.16.** O candidato que não cumprir o previsto no item 6.8. e subitens e no item 7. e subitens, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida. Ao candidato, fica a exclusiva responsabilidade de cumprir o previsto neste Edital.
- **7.17.** Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

7.18. DOS CANDIDATOS SABADISTAS

7.18.1. Aos candidatos SABADISTAS, pessoas que, por convição religiosa, guardam o sábado para garantir o direito de realizar as provas a partir do pôr do sol, deverão enviar a solicitação e o documento obrigatório/comprobatório, conforme item 7.18.2. deste Edital, no prazo estabelecido no item 4.2.1. deste Edital, exclusivamente por upload, pelo endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br — "Área do Candidato", em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.





- **7.18.2.** O documento obrigatório/comprobatório para a condição prevista no item 7.18.1. será: a)Atestado comprobatório da confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa a qual está filiado.
- **7.18.3.** Será resguardado a esses candidatos o tempo de duração de provas a que todos têm direito.
- **7.18.4.** Os candidatos que não cumprirem as exigências previstas neste Edital seguirão as mesmas normas dos demais candidatos, inclusive quanto ao dia e horário da realização das provas, sem qualquer diferenciação de horário.

7.19. DAS CANDIDATAS LACTANTES

- **7.19.1.** As candidatas lactantes que não cumprirem o previsto no item 7. e subitens, inclusive os itens 7.13. e 7.19. e subitens deste Edital, e os prazos previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderão **não ter a solicitação/condição especial atendida** por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- **7.19.2.** Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado neste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- **7.19.3.** O tempo despendido para amamentação será contabilizado pelo Fiscal e compensado durante a realização das provas em igual período.
- **7.19.4.** Para amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, determinada pela Coordenação do certame.
- **7.19.5.** A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por seu cuidado (familiar ou terceiro indicado pela candidata); e a respectiva permanência temporária, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do certame.
 - **7.19.5.1.**Os telefones celulares, aparelhos eletrônicos e demais materiais do adulto responsável pela guarda da criança, deverão permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante todo o período de realização das provas.
- **7.19.6.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um Fiscal, do sexo feminino, o qual garantirá que a conduta esteja de acordo com o previsto neste Edital.
- **7.19.7.** Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.
- **7.19.8.** A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala determinada pela Coordenação do certame, permanecendo-se somente a candidata lactante, a criança e a Fiscal.
- **7.19.9.** O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.
- **7.20.** Após o prazo de inscrição o candidato que passar a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o **IBGP**, com antecedência mínima de 07(sete) dias úteis da realização das provas pelo *e-mail* **contato@ibgp.org.br**, sendo que a possibilidade técnica será examinada





pelo IBGP, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

8. DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- **8.1.** Não será enviado, via postal, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados em **até 05(cinco) dias antes da data de aplicação da prova**, no endereço eletrônico <u>novo.ibgpconcursos.com.br</u>.
 - **8.1.1.**Para visualizar o CDI, o qual contém informações como data, horário e local das provas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <u>novo.ibgpconcursos.com.br</u> —"Área do Candidato" "CDI", utilizando-se o CPF e senha cadastrados no sistema, a partir da data estabelecida no item 8.1. deste Edital.
 - **8.1.2.**Caso o candidato não visualize o CDI no endereço eletrônico <u>novo.ibgpconcursos.com.br</u> dentro do período estabelecido, deverá entrar em contato com o **IBGP** pelo *e-mail* <u>contato@ibgp.org.br</u>.
- **8.2.** O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de ausência ou atraso.
- **8.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do fluxo de trânsito do trajeto até o local de realização das provas, a fim de se evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.
- **8.4.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- **8.5.** O não comparecimento às provas ou o atraso do candidato, por qualquer motivo, caracterizará na respectiva desistência no certame e, consequentemente, na **eliminação** do candidato.
- **8.6.** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver o nome constando na lista de candidatos para realização das provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, e o Comprovante de Inscrição (CI), previstos no item 4.2.6.1. deste Edital, poderá participar do certame, devendo preencher e assinar, no dia das provas, o Formulário de Condicionalidade.
 - **8.6.1.** A inclusão de que trata o item 8.6. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
 - **8.6.2.**Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- **8.7.** É obrigação e de inteira responsabilidade do candidato conferir todas as informações constantes no CDI, não podendo ser questionado após o certame.
- **8.8.** Eventuais erros de digitação verificados no CDI ou erros observados nos documentos impressos pelo candidato, quanto a nome, número de documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, CPF, data de nascimento e endereço ou, ainda, dados como e-mail, telefone alterados deverão, **obrigatoriamente**, ser corrigidos, considerando as seguintes condições:
 - a) Até a data da realização das provas, no endereço eletrônico <u>novo.ibgpconcursos.com.br</u> "Área do Candidato".





- b) No dia da realização das provas informando a situação ao Fiscal de sala, que constará como registro de ocorrência.
- **8.9.** Após a realização das provas, eventuais alterações de dados referentes a nome, endereço, e-mail e telefone, poderão ser informados, considerando as seguintes condições:
 - a) Até a homologação deste certame, por SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR) com custos por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**, localizado à Avenida do Contorno, nº 1298 sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG CEP: 30.110-008 Caixa Postal: 7384, no envelope ofício fechado, devidamente preenchido, constando na parte frontal:

ALTERAÇÕES DE DADOS PESSOAIS CONCURSO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – EDITAL Nº 01/2024

NOME DO CANDIDATO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

CPF

CARGO/FUNÇÃO:

DATA DE POSTAGEM CONSTANTE NO ENVELOPE:

- b) Após a data de homologação e durante o prazo de validade do certame: perante a Prefeitura de Ribeirão das Neves/MG, no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Artur José Alves, 61 Bairro Savassi Ribeirão das Neves/MG CEP: 33.880-440, de 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).
- **8.10.** A comprovação da tempestividade da alteração/ incorreção dos dados pessoais obedecerá ao previsto no item 17.27. deste Edital.
- **8.11.** O candidato que não solicitar a correção dos dados pessoais, nos termos do item 8.8. e subitens, deverá arcar, **exclusivamente**, com as consequências advindas de omissão.
- **8.12.** O candidato não poderá alegar desconhecimento dessa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- **8.13.** Em hipótese alguma, serão efetuadas alterações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no ato da inscrição, relativos ao(à) cargo/função, à condição a que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas), excetuando-se as previstas nos itens 8.8. e 8.9.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. DO LOCAL DAS PROVAS

- **9.1.1.** A confirmação dos dias, locais e horários de realização das provas, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), será divulgada na Área do Candidato, no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, previsto no item 8.1. e subitens.
- 9.1.2. As provas serão realizadas no Estado de Minas Gerais, na cidade de Ribeirão das Neves.
 - **9.1.2.1.** Na hipótese em que o número de candidatos inscritos exceda a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das Provas, o **Município de Ribeirão das Neves/MG** e o **IBGP** se reservarão o direito de indicar e alocar os candidatos em locais de provas em cidades próximas, para realizar a demanda, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos; ou





- 9.1.2.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaços físicos) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis na cidade, o Município de Ribeirão das Neves/MG reserva-se o direito de alterar a data provável para realização das provas.
- **9.1.3.** Havendo alteração na data das provas, os candidatos serão comunicados com a devida antecedência, através de publicação da nova data nos endereços eletrônicos **novo.ibgpconcursos.com.br** e **www.ribeiraodasneves.mg.gov.br**, além da imprensa escrita e falada.
- **9.1.4.** O certame poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização das provas em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos (*e-mail* ou celular) informados quando do ato da inscrição.
- **9.1.5.** Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida e do horário ou da cidade/espaço físico determinado pelo **IBGP**.
- **9.1.6.** Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.
- 9.1.7. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados 60(sessenta) minutos antes do horário de início das provas, munidos do documento oficial de identificação com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e, preferencialmente, com o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização das provas.
 - **9.1.7.1.** Após a entrada no local da prova, o candidato deverá procurar e se apresentar, imediatamente, à sala destinada para realização das provas.
 - **9.1.7.2.** Nos locais de realização das provas, não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 7.19. deste Edital.
- **9.1.8.** Será **eliminado** deste certame o candidato que se **apresentar após o horário de fechamento dos portões**, conforme estabelecido no item 9.2.1.1. deste Edital, ou não comparecer para a realização das provas no dia, horário e local para as quais foi convocado, seja qual for o motivo alegado.
- 9.1.9. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- **9.1.10.** É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

9.2. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

9.2.1. A aplicação da prova ocorrerá nas datas prováveis de 18/05/2024 (sábado), no turno da tarde, e 19/05/2024 (domingo), nos turnos da manhã e da tarde, divididos por cargo, conforme descrito nos quadros a seguir:





DATA DA PROVA	TURNO/ HORÁRIO	CÓD.		HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
18/05/2024	Das 14h15		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	Abertura às 13h e
(sábado)			PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	fechamento às 14h00min00seg

DATA DA PROVA	TURNO/ HORÁRIO	CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
	Manhã Das 09h15 às 12h15	301	AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL	
		305	INTÉRPRETE DE LIBRAS	
		306	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	
19/05/2024 (domingo)		307	SECRETÁRIO ESCOLAR	Abertura às 08h e
(uomingo)		303	INSTRUTOR DE BRAILLE	fechamento às
		304	INSTRUTOR DE LIBRAS	09h00min00seg
		401	MONITOR DE INFORMÁTICA	
19/05/2024 (domingo)	Manhã Das 09h15 às 13h15	501	PEDAGOGO	

DATA DA PROVA	TURNO/ HORÁRIO	CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
	Tarde 50 Das 14h15 às 18h15	302	EDUCADOR INFANTIL II	Abertura às 13h e
		503	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE	
19/05/2024		505	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA	
(domingo)			PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - HISTÓRIA	fechamento às
		507	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA	-14h00min00seg
		508	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA	

- **9.2.1.1.** Os portões serão abertos em até **01(uma) hora** antes do início das provas e **fechados**, **impreterivelmente**, no sábado às **14h00min00seg**, às **09h00min00seg**, no turno da manhã de domingo, e às **14h00min00seg**, no turno da tarde de domingo, todos considerando o horário de Brasília/DF.
- 9.2.2. A duração das provas para os(as) cargos/funções de Nível Médio, exceto para o cargo de Educador Infantil II, será de 03h (três horas), incluídos, nesse tempo, a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova; e para o(a) cargo/função de Educador Infantil II e todos os(as) cargos/funções de Nível Superior a duração da prova será de 04h (quatro horas), incluídos nesse tempo a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova e transcrição da Redação, sendo responsabilidade do candidato observar os horários estabelecidos.
- **9.2.3.** O ingresso na sala de prova será permitido **somente** ao candidato que estiver munido de um dos **documentos de identificação original com foto** previstos a seguir:





- a) Cédula e/ou Carteira de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Comando/Polícia Militar e Polícia ou Corpo de Bombeiros;
- b) Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador de exercício profissional, órgão de classe competente, ou por Conselho de Classe que por força de Lei Federal valham como documento de identidade:
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, que contenha o número do Documento de Identidade (RG); Identidades Funcionais, de acordo com o Decreto nº 10.226, de 05 de março de 2020;
- d) Passaporte brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identificação oficial; e
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico com foto; e
- f) Documentos digitais, com foto (e-Título com foto, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
- 9.2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação: quaisquer documentos sem foto; cópia de documento, mesmo que autenticado em cartório; protocolo de qualquer outro documento; certidão de nascimento ou de casamento; título eleitoral; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem foto, expedida antes da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; carteira de estudante; crachá de identidade funcional de natureza pública ou privada; Comprovante de Inscrição (CI) ou Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI); ou qualquer outro documento não previsto neste Edital.
- **9.2.5.** Caso o candidato esteja impossibilitado(a) de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30(trinta) dias, ocasião em que será submetido(a) à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.
 - 9.2.5.1. Para confirmação da identificação, o candidato deverá apresentar, em até no máximo 10(dez) dias após a data da prova, o documento de identificação digital (e-Título com foto, CNH digital ou RG digital), inserindo o documento no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br "Área do Candidato" "Dados Cadastrais" ou o documento de identificação físico, comparecendo ao IBGP, situado à Avenida do Contorno, nº 1298 Sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG.
 - **9.2.5.2.** Caso o candidato não apresente a identificação no prazo estabelecido no item anterior, o mesmo será **eliminado** do Concurso Público.
- **9.2.6.** O documento de identificação apresentado, conforme estabelecido no item 9.2.3. deste Edital, deverá estar em perfeita condição, legível, a fim de permitir, com clareza, a identificação deste.
- **9.2.7.** Somente documentos originais com foto, conforme estabelecido no item 9.2.3., garantirão a identificação do candidato e a permissão para realizar qualquer etapa do certame.
- **9.2.8.** Serão aceitos, nas etapas do certame, os documentos estabelecidos no item 9.2.3. deste Edital, mesmo se estiverem vencidos.





- **9.2.8.1.** Não serão aceitos documentos com foto infantil ou antiga que inviabilize a completa identificação do candidato ou de assinatura.
- **9.2.9.** Por motivo de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, durante a realização das provas, e assim permanecer até a saída definitiva do local de provas.
- **9.2.10.** Durante o período de realização das provas, **sob**, ou sobre **a mesa** do candidato, s**ó será permitido** portar caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, documentos comprovantes de Inscrição/Pagamento e o documento original de identificação oficial, sob pena de eliminação do certame.
 - **9.2.10.1.**É vedado o ingresso de candidato na sala ou no local de provas portando arma de qualquer espécie, mesmo que tenha autorização para o respectivo porte, ou que esteja uniformizado e/ou de serviço.
- **9.2.11.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou deles com outras pessoas além da Equipe de Aplicadores das provas.
- **9.2.12.** Durante a realização das provas, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de **eliminação** do certame.
- **9.2.13.** O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá **manter** telefone celular e/ou qualquer aparelho eletrônico, que esteja sob posse dele, **completamente desligados**, ainda que os sinais de alarme estejam, nos modos de vibração e/ou silencioso, e assim permanecerem até a saída definitiva do candidato do local de provas.
 - **9.2.13.1.**É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo-se que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado, sob pena de exclusão do certame.
 - **9.2.13.1.1.** Caso algum som seja emitido, mesmo dentro de embalagem fornecida pela Coordenação do certame, o candidato poderá ser eliminado do certame, uma vez que não haverá local disponibilizado para guardar qualquer objeto.
- 9.2.14. Caso seja necessário o candidato portar algum objeto, além do permitido no item 9.2.10, deverá ser acondicionado, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo IBGP, exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante toda a aplicação das provas, sob pena de eliminação no certame.
- **9.2.15.** O **Município de Ribeirão das Neves/MG** e o **IBGP** não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou de quaisquer objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados ou por esquecimento do candidato.
- **9.2.16.** O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora, durante a realização das provas, por medida de segurança no certame, sob pena de **eliminação**, em caso de recusa.





- **9.2.17.** O candidato somente poderá se retirar da sala de prova mediante consentimento prévio do Fiscal de Sala e acompanhado por algum dos membros da equipe de trabalho do IBGP.
- **9.2.18.** O descumprimento de quaisquer exigências previstas neste Edital e/ou instruções determinadas pela Coordenação do certame implicará **eliminação** do candidato, sem direito à reaplicação de provas.

9.3. DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

- **9.3.1.** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório, serão aplicadas aos candidatos de todos os(as) cargos/funções.
- **9.3.2.** A Prova Objetiva consistirá no número de questões, de acordo com o nível de escolaridade previsto para o(a) cargo/função, conforme **Anexo III** deste Edital, com 04(quatro) alternativas de resposta, sendo que apenas uma alternativa é a correta.
- **9.3.3.** A Prova Objetiva versará sobre os conteúdos programáticos e referências definidos no **Anexo IV** deste Edital, os quais servirão apenas como direcionamento de estudos, cabendo ao candidato se preparar para realização das provas da forma que melhor lhe convier.
- **9.3.4.** Serão fornecidos ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas, para aposição da assinatura, no campo próprio, e posterior transcrição das respostas.
- **9.3.5.** O candidato deverá conferir os dados pessoais impressos na Folha de Respostas.
 - **9.3.5.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato apor assinatura na Folha de Respostas e na Lista de Presença. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas, o candidato será **eliminado** do certame.
 - **9.3.5.2.** A assinatura do candidato na Folha de Respostas e na Lista de Presença deverá ser equivalente àquela constante no documento de identificação oficial apresentado, sendo vedada a rubrica ou qualquer assinatura divergente do documento apresentado.
- **9.3.6.** A Folha de Respostas é o único documento válido para a correção, sendo obrigatório seu preenchimento apenas com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas e concedidas aos candidatos para a realização das provas, conforme itens 6. e 7. e respectivos subitens.
- **9.3.7.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da respectiva correção.
- **9.3.8.** Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- **9.3.9.** Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas que estiverem sem assinatura, marcadas ou escritas a lápis ou a caneta esferográfica, que não seja de tinta azul ou preta, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos, forma etc.) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.





- **9.3.9.1.** O candidato deverá marcar apenas uma alternativa por questão, não sendo computadas questões não respondidas, ou que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- **9.3.9.2.** O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade ao previsto neste Edital e no Caderno de Provas ou com instruções determinadas pela Banca Examinadora, sob pena de **eliminação** do certame.
- **9.3.10.** O candidato que retirar-se definitivamente do local das provas, sem antes entregar a Folha de Resposta ao Fiscal, devidamente preenchida e assinada, será **eliminado** do certame.
 - 9.3.10.1.Os candidatos não poderão ausentar-se da sala ou do local de provas para utilização dos banheiros ou beber água, antes de decorrida 01(uma) hora do início ou 15(quinze) minutos antes do término.
- **9.3.11.** Os **03(três) últimos candidatos** deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova, e somente poderão deixar o local de provas **juntos**, não sendo possível nem mesmo a utilização do banheiro e bebedouro, antes da entrega das provas.
- 9.3.12. Os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões após ter concluído a prova.
- **9.3.13.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Banca Examinadora e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e/ou de classificação.

9.4. DA REDAÇÃO

- **9.4.1.** A Segunda Etapa deste Concurso Público será constituída de Redação, de caráter classificatório e eliminatório, que será aplicada para o(a) cargo/função de **Educador Infantil II** e para todos os(as) cargos/funções de **Nível Superior**.
- **9.4.2.** A Redação será aplicada juntamente com a Prova Objetiva, para os cargos/função de **Educador Infantil II** e para todos os(as) cargos/funções de **Nível Superior**, para os quais terá duração máxima de 4(quatro) horas.
- **9.4.3.** A Redação valerá **20,0 (vinte) pontos**, sendo **eliminados** os candidatos aos quais for atribuída nota zero, de acordo com os critérios de avaliação (**Anexo VIII**), ou que não obedecerem às orientações apresentadas no Caderno de Prova.
- **9.4.4.** Será considerado aprovado na Redação o candidato que obtiver **50%** (cinquenta por cento) ou mais dos pontos atribuídos a Redação.
- **9.4.5.** Serão corrigidas as Provas de Redação dos candidatos aprovados na etapa anterior (Provas Objetivas), limitados em **05(cinco) vezes** o número de redações multiplicados pelo número de vagas para o(a) cargo/função, sendo somado a esse número os candidatos empatados na última posição.
- **9.4.6.** A Redação deverá ser condizente à modalidade **dissertativa/argumentativa** e irá avaliar o conhecimento em relação ao domínio na modalidade escrita e à aplicação das normas da





língua escrita padrão, em conformidade com o Anexo VIII deste Edital.

- 9.4.7. A Redação deverá ser redigida em, no mínimo, 20(vinte) e, no máximo, 30(trinta) linhas.
- **9.4.8.** Na Redação o que for escrito além do espaço destinado ao candidato não será considerado, sendo o candidato penalizado pelos possíveis problemas de compreensão de sua resposta.
- **9.4.9.** Será atribuída nota 0(zero) à Redação:
 - a) Cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
 - b) Considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à Língua Portuguesa escrita padrão formal ou em idioma diverso;
 - c) Cujo texto apresente qualquer tipo de identificação do candidato;
 - d) Que não atingir o número mínimo de linhas estabelecido;
 - e) Que for redigida além do limite máximo de linhas definido;
 - f) Que não for escrita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
 - g) Que tiver uso de corretivos;
 - h) Que for redigida de maneira diversa à indicada nas orientações da Folha de Redação.
- **9.4.10.** Será adotado processo que impeça a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora, garantindo-se o sigilo da correção.
- 9.4.11. O campo para registro da Redação será o verso da Folha de Resposta da Prova Objetiva.
- **9.4.12.** A folha para rascunho, constante do Caderno de Prova, será de preenchimento facultativo e, em nenhuma hipótese, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.
- **9.4.13.** Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Redação, devendo o candidato limitar-se a uma única Folha de Respostas recebida.

10. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 10.1. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova.
 - **10.1.1.** O total de pontos obtidos nas Provas Objetivas será igual à soma dos pontos obtidos em cada conteúdo, considerando a equivalência dos pesos previstos no **Anexo III** deste Edital.
 - **10.1.2.** Os candidatos não aprovados nas Provas Objetivas serão **eliminados** do certame.
- **10.2.** A classificação dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas Provas Objetivas e na Redação (quando houver).
- **10.3.** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão **aplicados critérios de desempate**, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
 - a) Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 Estatuto do Idoso, sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
 - b) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
 - c) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;





- d) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Raciocínio Lógico;
- e) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Pedagógicos/Legislação;
- f) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;
- g) Ter exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 até o término das inscrições para este certame, devendo enviar cópia do respectivo comprovante para o IBGP, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br "Área do Candidato", em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB,e, até o último dia de inscrição; e
- h) Idade maior.
- 10.4. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios previstos no item 10.3. deste Edital, o IBGP realizará sorteio público, acompanhado pela Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público da Educação do Município de Ribeirão das Neves/MG.
- 10.5. No resultado final, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.
- **10.6.**O resultado final será divulgado nos endereços eletrônicos <u>novo.ibgpconcursos.com.br</u> e <u>www.ribeiraodasneves.mg.gov.br</u>, em 02(duas) listas em que constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida:
 - a) A primeira lista contendo a classificação geral por cargo/função, de todos os candidatos, incluindo os candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD), observado o disposto no item 6.1., caso tenham obtido pontuação para tanto; e
 - b) A segunda lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos, por cargo/função, como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados.
 - **10.6.1.** Os candidatos aprovados poderão acessar as próprias notas finais no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, após a publicação do resultado final.
- **10.7.**A comunicação do resultado final dos candidatos aprovados será publicada no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br.**
- 10.8.O candidato reprovado será eliminado do certame e não constará das listas de classificação final.
 - **10.8.1.** O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a respectiva situação no certame, no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, após a publicação do resultado final.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP**, no prazo de **03(três) dias úteis**, após qualquer uma das etapas do certame, no horário das **09h do primeiro dia às 16h do terceiro dia**, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações, **contra**:
 - a) O indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
 - b) O indeferimento da inscrição;
 - c) O indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD);
 - d) O indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;





- e) As questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;
- f) O resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira ao erro de cálculo das notas;
- g) O resultado da Redação;
- h) O somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e
- i) Outras situações dispostas neste edital e em lei.
- **11.1.1.** Para a alínea "b", do item 11.1. deste Edital, o candidato, além de proceder conforme previsto no item 11.2. deste Edital, deverá enviar, **obrigatoriamente**, a cópia legível do boleto bancário quitado, com a devida autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto no item 4.2.6.1. deste Edital, bem como de toda a documentação e de informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade, por meio do *e-mail* **contato@ibgp.org.br**.
- 11.1.2. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, será excluído o dia da publicação e incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do IBGP. Caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.
- 11.2.Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, das seguintes formas:
 - a) *Internet*, pelo endereço eletrônico <u>novo.ibgpconcursos.com.br</u> "Área do Candidato" "Recursos", disponível das 09h do primeiro dia recursal às 16h do terceiro dia recursal;
 - b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato, endereçado na Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, Caixa Postal: 7384, com data de postagem constante no envelope; ou
 - c) Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, no endereço constante na alínea "b" deste item, das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).
 - **11.2.1.** O recurso encaminhado via SEDEX ou CARTA ou pessoalmente deverá ser individual, obrigatoriamente nos moldes do **Anexo VII** deste Edital.

11.2.1.1. No envelope oficio fechado, na parte frontal, deverá constar:

SOLICITAÇÃO DE RECURSO CONCURSO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – EDITAL Nº 01/2024

NOME DO CANDIDATO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

CPF:

CARGO/FUNÇÃO:

- **11.2.2.** A comprovação da tempestividade do recurso obedecerá ao previsto no item 17.27. deste Edital.
- 11.3.Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão analisados.
- 11.4. Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no pleito.
- 11.5. Para as alíneas "e" e "f" do item 11.1. deste Edital, será concedido o espelho da Folha de Respostas





das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal.

- 11.6.Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:
 - a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
 - b) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
 - c) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e fundamentação expressa e completa dos conteúdos e referências, conforme previsto no **Anexo IV** deste Edital, no caso das questões das Provas Objetivas e/ou dos gabaritos preliminares;
 - d) Proceder ao confronto analítico entre as razões da irresignação aos conteúdos e referências neste Edital e ao ato decisório objeto do recurso; e
 - e) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, obrigatoriamente, a citação completa da(s) referência(s), conforme previsto no **Anexo IV** deste Edital, incluindo-se capítulo(s) e página(s); e
 - f) Ter no máximo 3.000(três mil) caracteres e sem imagem.
- 11.7.O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que fizeram as provas, independentemente de formulação de recurso.
- **11.8.** Alterado o gabarito oficial, de oficio ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- **11.9.** Alterado o resultado do julgamento da Redação após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.
- **11.10.** Na ocorrência do disposto nos itens 11.8. e 11.9. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- **11.11.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
 - **11.11.1.** Não haverá reapreciação de recursos pela Banca Examinadora. A decisão terá caráter terminativo.
- 11.12. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- 11.13. Serão indeferidos os recursos:
 - a) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou contra terceiros;
 - b) Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
 - c) Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - d) Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou os intempestivos;
 - e) Encaminhados de forma coletiva;
 - f) Sem amparo nos conteúdos e referências previstos no Anexo IV deste Edital; e
 - g) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).
- **11.14.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada caso referido no item 11.1. deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 11.15.O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas





consequências advindas de omissão.

- **11.16.** As respostas dos recursos ficarão disponíveis para consulta individual do candidato, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** "Área do Candidato" "Recursos", até o encerramento deste certame.
- **11.17.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1. deste Edital.
- **11.18.** Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

- 12.1.O resultado final será homologado por ato próprio do Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves.
- **12.2.**O ato de homologação do resultado final será mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, e nos endereços eletrônicos <u>www.ribeiraodasneves.mg.gov.br</u> e <u>novo.ibgpconcursos.com.br</u>, não se admitindo recurso desse resultado.
- 12.3. Caberá ao Município de Ribeirão das Neves/MG, em prol dos próprios interesses, promover a homologação parcial quando finalizada a competição como fases do certificado entre os(as) cargos/funções que já tiver vencido completamente a etapa de Prova Objetiva, não restando a necessidade da realização de outras etapas, sendo homologado em caráter total quando da finalização das demais etapas de provas dos(as) outros(as) cargos/funções do certame.
- **12.4.**É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

13. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO(A) CARGO/FUNÇÃO

- 13.1. A investidura em cargo/função público(a) ocorrerá com a posse, somente em forma de nomeação.
- **13.2.**A nomeação para o(a) cargo/função depende de prévia habilitação em Concurso Público, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.
- **13.3.**O candidato aprovado, de que trata este Edital, será nomeado no(a) cargo/função, conforme o número de vagas ofertadas e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final
- **13.4.**O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal, de acordo como o estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 39, de 28 de dezembro de 2006, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Área da Educação do Município de Ribeirão das Neves", terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
- **13.5.**No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
- **13.6.**O candidato nomeado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências, na data da posse:
 - a) Ter sido classificado no Concurso Público, na forma prevista neste Edital, anexos e eventuais





retificações;

- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, **OU**, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;
- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, no ato da nomeação;
- g) For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à equipe Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
- h) Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima/ requisitos constantes **Anexo I** deste Edital:
- i) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos;
- j) Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
- k) Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988.
- 13.7.O candidato que, na data da nomeação, não comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 13.6. deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 14.1.3. será impedido da tomar posse e perderá o direito à investidura do(a) cargo/função para o(a) qual foi nomeado.

14. DO PROVIMENTO DO(A) CARGO/FUNÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

14.1.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1.1.** Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a convocação para nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade estabelecido no item 1.6 e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
 - **14.1.1.1.** A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do certame.
- 14.1.2. Todos os candidatos convocados, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves/MG e nos endereços eletrônicos https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar e www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, para nomeação, em decorrência de aprovação neste certame, deverão se submeter à inspeção de junta médica oficial designada para este fim, sob a responsabilidade do Município de Ribeirão das Neves/MG, que julgará a aptidão física e mental do candidato para a natureza e complexidade das atribuições no exercício do(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.
 - **14.1.2.1.** Poderá o **Município de Ribeirão das Neves/MG** contratar empresa especializada para realização da inspeção médica que trata o item 14.1.2. deste Edital.





- **14.1.2.2.** O não comparecimento do candidato nos dias e horários convocados, para nomeação, por qualquer motivo, implicará na **eliminação** do candidato.
- **14.1.3.** No ato da nomeação, o candidato deverá apresentar **obrigatoriamente 01(uma) foto 3x4 recente e colorida**, bem como **original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, as quais serão autenticadas pelo servidor da Secretaria Municipal de Educação do **Município de Ribeirão das Neves/MG** que as conferir:
 - a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
 - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
 - c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
 - d) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
 - e) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
 - f) Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
 - g) Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
 - h) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
 - i) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
 - j) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
 - k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
 - l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
 - m)Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
 - n) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
 - o) Cartão de vacina de filhos menores de 05(cinco) anos, da página de identificação devidamente preenchida e da tabela de vacinação;
 - p) CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21(vinte e





um) anos;

- q) Para os casos em que o candidato for correntista junto ao Banco Bradesco, os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação. Nos casos em que o candidato não for correntista junto ao Banco Bradesco, no ato da nomeação, será fornecido encaminhamento para abertura de conta e os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação;
- r) Atestado de bons antecedentes sem nenhum registro de antecedente criminal em desfavor do candidato, fornecido por Instituto de Identificação de Secretarias dos Estados em que o candidato tenha residido no último ano, (validade 90 dias contados da data de emissão), https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s, o atestado de antecedentes deverá ser atualizado e entregue no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação;
- s) Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublic a.asp ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);
- t) Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, 1ª e 2ª instância, retirada no site https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe ?solicitacaoPublica=true (validade 90 dias contados da data de emissão);
- u) Certidões Negativas do Tribunal Regional Federal da 6º Região (cível e criminal), 1ª e 2ª instância, retiradas no site https://sistemas.trf6.jus.br/certidao/#/solicitacao (validade 90 dias contados da data de emissão);
- v) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral para crimes eleitorais, retirada no site https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;
- w) Certidão Negativa de Condenação por Ato de Improbidade Administrativa, retirada do site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção, validade 90 dias contados da data de emissão);
- x) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo retirada do site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:115630612727215::NO:3,4,6:: atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- y) Certidão Negativa de Fornecedores Inidôneos, retirada do site https://www.cagef.mg.gov. br/fornecedor-web/, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção (validade 90 dias contados da data de emissão); e
- z) Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
- **14.1.4.** Após a apresentação, conferência e autenticação dos documentos exigidos, conforme o item 14.1.3., o candidato receberá o encaminhamento para a realização do exame admissional, indicando local, dia, horário, se submetendo à inspeção de junta médica oficial, designada para este fim.
- **14.1.5.** Para se submeter à inspeção de junta médica oficial, conforme encaminhamento descrito no item 14.1.4., candidato deverá apresentar documento de identificação oficial com foto e CPF, ou documento oficial em que se conste o CPF, juntamente com o resultado dos seguintes exames:





- a) Hemograma completo;
- b) Contagem de plaquetas;
- c) TGO, TGP e Gama GT;
- d) Glicemia de jejum;
- e) Urina rotina:
- f) Creatinina;
- g) Videolaringoscopia, apenas para o cargo/função Educador Infantil II e Professor(es); e
- h) Psicotécnico.
- **14.1.6.** Os exames previstos no item 14.1.5. deste Edital, salvo o previsto na alínea "h", serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha e idôneo, e somente terão validade se realizados dentro de **30(trinta) dias** anteriores à data de marcação do exame admissional.
- **14.1.7.** O material de exame, previsto na alínea "e" do item 14.1.5. deste Edital, deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar do laudo do resultado do exame.
- **14.1.8.** O exame de videolaringoscopia, previsto na alínea "g" do item 14.1.5. deste Edital, será exigido, exclusivamente, para o nomeado do(a) cargo/ função Educador Infantil II e Professor(es), conforme constante no **Anexo I** deste Edital.
- **14.1.9.** O exame de psicotécnico, previsto na alínea "h" do item 14.1.5. deste Edital, será realizado pela junta médica oficial do **Município de Ribeirão das Neves/MG**, ou por médicos e profissionais de saúde por ela designados.
- **14.1.10.** Poderão ser solicitados pela junta médica oficial, exames adicionais, quando necessário.
- **14.1.11.** O candidato inscrito como PcD, se aprovado, conforme este Edital, paralelamente ao exame médico admissional, será submetido à inspeção médica oficial do **Município de Ribeirão das Neves/MG** ou por médicos e profissionais de saúde por ela designados.
- **14.1.12.** Nos laudos dos resultados de exames, previstos no item 14.1.5. deste Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação (CRM) dos profissionais responsáveis pelos laudos.
- **14.1.13.** Os laudos dos resultados de exames emitidos pela *internet* serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e o número do profissional responsável pela realização do exame.
- **14.1.14.** No exame admissional, todos os candidatos serão submetidos a questionário de antecedentes clínicos.
- 14.1.15. O candidato que for julgado inapto, no exame admissional, poderá interpor recurso e apresentá-lo à Junta Médica/ Medicina do Trabalho, designada pela Município de Ribeirão das Neves/MG, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, ininterruptamente, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do resultado do respectivo exame.
- **14.1.16.** Não havendo interposição de recurso, dentro no prazo disposto item 14.1.14., o candidato considerado **inapto** no exame admissional, estará impedido de ser empossado, devendo o **Município de Ribeirão das Neves/MG** convocar o próximo candidato aprovado,





obedecendo à estrita ordem de classificação.

- **14.1.17.** Interposto o recurso, a Junta Médica do **Município de Ribeirão das Neves/MG**, terá o prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento do recurso pelo candidato, para análise e julgamento.
 - **14.1.17.1.** Decorrido o prazo constante no item 14.1.17., o candidato terá o prazo de até 02(dois) dias úteis, para, presencialmente, retirar a resposta da interposição de seu recurso perante à Junta Médica do **Município de Ribeirão das Neves/MG.**
 - **14.1.17.2.** Para os casos que o candidato for considerado **apto**, após o resultado do recurso, este deverá comparecer no local pelo qual foi indicado para sua nomeação, no prazo de até 02(dois) dias úteis, para efetivação da posse.
 - **14.1.17.2.1.** O não comparecimento na data prevista, conforme item 14.1.17.2., desse Edital, implicará **eliminação** do concurso.
- **14.1.18.** O candidato nomeado será responsável **civil, penal e administrativamente** por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.2. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- **14.2.1.** Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste certame serão convocados para se submeter à inspeção médica designada pelo **Município de Ribeirão das Neves/MG**, para caracterização da deficiência e julgamento da aptidão física e mental.
 - **14.2.1.1.** Poderá o **Município de Ribeirão das Neves/MG** contratar empresa especializada para realização da inspeção medica que trata o item 14.2.1. deste Edital.
- **14.2.2.** Os candidatos a que se refere o item 14.2.1. deste Edital deverão comparecer à inspeção médica oficial, na data e horário designados, munidos do documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, e de exames originais especificados no item 14.1.5. deste Edital, expedidos no prazo máximo de 30(trinta) dias anteriores ao exame admissional, salvo a disposição constante no item 14.1.9.
- **14.2.3.** Além dos documentos previstos no item 14.1.3. deste Edital, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do **Anexo VI** deste Edital.
- **14.2.4.** A critério da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência e da aptidão, bem como a compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.
- **14.2.5.** A inspeção médica oficial será realizada para verificar:
 - a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
 - b) Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no item 6, e subitens:





- c) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício do(a) cargo/função;
- d) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica;
- e) Se há a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- f) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- **14.2.6.** Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas à PcD, os candidatos que se enquadrarem no disposto no item 6. e subitens deste Edital.
- **14.2.7.** Concluída a inspeção médica oficial pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato para as vagas reservadas à PcD, o mesmo será excluído da lista específica de pessoas com deficiência, sendo mantida a classificação na lista de classificados na ampla concorrência.
- **14.2.8.** Os procedimentos de inspeção médica oficial dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.
- 14.2.9. As vagas reservadas às PcD, que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na inspeção médica oficial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.
- **14.2.10.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item 15. e subitens implicará perda do direito de ser empossado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. DA POSSE E DO EXERCÍCIO

- **15.1.** O candidato nomeado deverá se apresentar no ato da posse, no local, data e horário estabelecido, às suas expensas, no prazo de **15(quinze) dias**, contados da publicação do ato de provimento, podendo o prazo para posse, ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado, conforme art. 29, §1°, da Lei Complementar Municipal nº 39/2006 Estatuto dos Servidores Públicos da Área da Educação do Município de Ribeirão das Neves/MG e outras legislações correspondentes, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
 - **15.1.1.** A solicitação fundamentada do interessado para fins de prorrogação do prazo para posse, que trata as disposições do item 15.1., deverá ser formalizada até a data oficial da posse.
- **15.2.** Será tornado sem efeito o ato do provimento, se a posse do candidato não ocorrer no prazo estabelecido no item 15.1. e subitem deste Edital, e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos no item 14.1.3. deste Edital.
- **15.3.** O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 14.1.3. deste Edital estará impedido de ser empossado.
- **15.4.** O servidor empossado terá o prazo de **07(sete) dias** para entrar em exercício no(a) cargo/função, contados da data da posse, conforme art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 39/2006 Estatuto





dos Servidores Públicos da Área de Educação do Município de Ribeirão das Neves/MG e outras legislações correspondentes.

- **15.5.** O servidor ora empossado deverá assumir as respectivas atividades em dia, horário(s) e local definidos pelo **Município de Ribeirão das Neves/MG**, sendo que, somente após essa data, serlhe-á garantido o direito à remuneração.
- **15.6.** O servidor municipal será responsável, também, pelos atos que cometer, no exercício do(a) cargo/função, ou a pretexto de exercê-lo(a).

16. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

- **16.1.** Será **eliminado** do certame o candidato que:
 - a) Não obtiver aproveitamento mínimo exigido nas provas e/ou nas etapas do certame;
 - b) For reprovado em qualquer etapa do certame;
 - c) Não atingir os resultados previstos neste Edital, após o desfecho dos recursos;
 - d) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou em local diferente daquele determinado, ainda que por força maior;
 - e) Não comparecer ou chegar atrasado à realização das provas ou de qualquer etapa do certame, seja qual for o motivo alegado;
 - f) Deixar de apresentar documento de identificação oficial com foto ou qualquer outro documento obrigatório/comprobatório, conforme previsto neste Edital;
 - g) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de Fiscal ou de membro da Comissão Fiscalizadora;
 - h) Fizer qualquer espécie de consulta ou utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações durante a realização das provas;
 - i) Não devolver integralmente o material recebido, conforme previsto neste Edital e/ou determinado pela Banca Examinadora;
 - j) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, levando a Folha de Respostas ou deixar de entregá-la ao fiscal de sala, no término da prova;
 - k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais ou ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;
 - Deixar de assinar, preencher ou assinar a Folha de Respostas e a Lista de Presença no espaço designado;
 - m) Recusar a ser submetido à identificação especial, revista pessoal, inspeção individual, por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora;
 - n) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações a respeito do local das provas e dos participantes;
 - o) Tratar com falta de urbanidade ou com desrespeito candidato, Fiscal, Comissão Fiscalizadora ou autoridade presente;
 - p) Recusar-se a seguir as instruções dadas pela Comissão ou qualquer outra autoridade presente no local da etapa do certame;
 - q) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência obrigatório, se houver;
 - r) Entregar a Folha de Respostas em branco e/ou sem assinatura;
 - s) Fazer uso ou portar ou estar a mesa, qualquer tipo de relógio, qualquer aparelho eletrônico/equipamento eletrônico (telefone celular, *smartphone*, *tablet* ou similares, calculadora) e demais objetos previstos neste Edital;
 - t) Se qualquer aparelho/equipamento ou objeto emitir som ou entrar em funcionamento;
 - u) Portar armas ou qualquer objeto não permitido, conforme previsto neste Edital;
 - v) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou se utilizando de anotação, livro,





impresso, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, calculadora ou similar, salvo se expressamente admitido no Edital;

- w) Não atender às instruções determinadas pela Comissão Fiscalizadora; e
- x) Descumprir quaisquer exigências ou prazos estipulados previstos neste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1.** A inscrição do candidato implicará conhecimento e a aceitação irrestrita das condições deste certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- **17.2.** O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves/MG e nos endereços eletrônicos www.ribeiraodasneves.mg.gov.br e novo.ibgpconcursos.com.br.
- **17.3.** A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos www.ribeiraodasneves.mg.gov.br e novo.ibgpconcursos.com.br não isentará o candidato da obrigação e responsabilidade exclusiva de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse certame.
- 17.4. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este certame, que vierem a ser publicados no Órgão Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais e/ou divulgados no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.
- **17.5.** Os atos relativos ao presente certame, editais, convocações, avisos e resultados serão publicados da seguinte forma:
 - a) Atos relativos às etapas realizadas até à homologação do certame: nos endereços eletrônicos **novo.ibgpconcursos.com.br** e **www.ribeiraodasneves.mg.gov.br**; e
 - b) Atos relativos às etapas após à homologação do certame: no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves/MG e no endereço eletrônico www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.
- **17.6.** Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que esses terão as notas disponibilizadas para consulta nas listas de resultados publicados no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br.**
- 17.7. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste certame.
- **17.8.** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará **eliminação** do certame, a qualquer tempo.
- 17.9. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas, por telefone, informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame.
- **17.10.** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo-se, para tal, as publicações oficiais.





- **17.11.**O **IBGP** e o **Município de Ribeirão das Neves**, poderão fornecer comprovante de comparecimento ao candidato que tiver a necessidade de comprovação para qualquer etapa.
- 17.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos <u>novo.ibgpconcursos.com.br</u> e <u>www.ribeiraodasneves.mg.gov.br</u>, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves/MG e em jornal de grande circulação do Município.
- **17.13.** Em caso de alteração nos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, data de nascimento etc.) constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais, conforme previsto nos itens 8.8. e 8.9 deste Edital.
- **17.14.** A atualização nos dados pessoais, perante o **Município de Ribeirão das Neves/MG** e ao **IBGP**, previsto no item 17.13. deste Edital, não desobriga o candidato a acompanhar e ter ciência das publicações oficiais do certame, não cabendo a ele alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
- **17.15.** Em hipótese alguma, serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de documentos entregues/enviados, ficando-os sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do certame.
- **17.16.** O **Município de Ribeirão das Neves/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) E-mail incorreto ou desatualizado;
 - b) Endereço de correspondência não atualizado;
 - c) Endereço de correspondência de difícil acesso;
 - d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafo, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto dos candidatos; e
 - e) Correspondência recebida por terceiros.
- 17.17. O Município de Ribeirão das Neves/MG e o IBGP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega/envio de documentos.
- 17.18. As despesas relativas à participação do candidato no certame (transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos etc.), apresentação para nomeação/posse e exercício e exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte do Município de Ribeirão das Neves/MG e do IBGP.
- **17.19.** O **Município de Ribeirão das Neves/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este certame ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 17.20. Não serão fornecidas provas relativas a certames anteriores.
- 17.21. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a nomeação do





candidato em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada a omissão; declaração falsa; irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

- **17.22.** Comprovadas as situações descritas no item 17.21. deste Edital, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
- **17.23.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, a respectiva prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, **eliminado** do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **17.24.** Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público da Educação do Município de Ribeirão das Neves/MG e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.
- 17.25. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, serão excluídos o dia da publicação e será incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do Município de Ribeirão das Neves e o IBGP. Em caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.
- **17.26.** Os prazos estabelecidos neste Edital, considerando-se as especificações de cada etapa disciplinada, são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o respectivo descumprimento.
- **17.27.** A comprovação da tempestividade de envio de documentos previstos neste Edital será de acordo com as condições a seguir:
 - a) E-mail: pela data e horário de envio da mensagem original;
 - b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), pela data de postagem constante no envelope; e
 - c) Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído: pela data do protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega.
- 17.28. Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame, a ser julgada pelo IBGP com apoio do Município de Ribeirão das Neves/MG, impreterivelmente até o 10° (décimo) dia corrido à data de publicação do Edital
 - **17.28.1.** O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao **IBGP** por uma das seguintes formas:
 - a) Protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno 1298, sala 08, Floresta Belo Horizonte MG no horário das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h (exceto sábados, domingos e feriados);
 - b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP** no endereço: Avenida do Contorno 1298, sala 08, Floresta Belo Horizonte MG Caixa Postal nº 7380 CEP: 30.110-008. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 17.28. deste Edital.





- **17.29.** O **Município de Ribeirão das Neves/MG** e o **IBGP** reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do certame ou posterior ao certame, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.
- **17.30.** Sob hipótese nenhuma, serão considerados ou aceitas justificativas de candidatos pelo descumprimento deste Edital, dos prazos previstos ou de publicações pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** e **www.ribeiraodasneves.mg.gov.br**.
- 17.31. Após o término do certame, o IBGP encaminhará toda a documentação ao Município de Ribeirão das Neves/MG, para arquivamento.
- 17.32. O Município de Ribeirão das Neves/MG armazenará os documentos e arquivos relativos ao certame, após a homologação, durante o prazo de 06(seis) anos, em consonância com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda de documentos remanescentes, para fins de fiscalização dos atos de nomeação pelos órgãos públicos responsáveis.

Ribeirão das Neves, 24 de janeiro de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG





ANEXO I - CARGOS/FUNÇÕES, ESCOLARIDADES, REQUISITOS PARA INGRESSO, JORNADAS DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD) E VENCIMENTO INICIAL.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

	ESCOLARIDADE	JORNADA	VAGAS			-VENCIMENTO MENSAL	
CARGO/FUNÇÃO	MÍNIMA/REQUISITO	DE TRABALHO	AMPLA CONCOR. PcD		TOTAL VAGAS		
301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL	Ensino Médio Completo e curso de Informática Básica.	24 horas semanais.	28	02	30	R\$ 2.655,19	
302 - EDUCADOR INFANTIL II	Ensino Médio Completo com Modalidade Magistério; curso de graduação com licenciatura plena na modalidade Normal Superior; curso de graduação com licenciatura em Pedagogia.	24 horas semanais.	18	01	19	R\$ 2.723,34	
303 - INSTRUTOR DE BRAILLE	Ensino Médio Completo, acrescido do curso de Sistema Braille (processo de leitura, escrita e transcrição) - com carga horária de 80 horas; ou Ensino Médio Completo, acrescido do curso de Sistema Braille no processo de Alfabetização com carga horária de 40 horas.		02	00	02	R\$ 1.840,82	
304 - INSTRUTOR DE LIBRAS	Ensino Médio Completo, acrescido do Certificado de Conclusão de curso de formação para instrutor de Libras mais Certificação do Prolibras, CAS ou Letras Libras.	24 horas semanais.	02	00	02	R\$ 1.840,82	





ENSINO MÉDIO COMPLETO

	ESCOLARIDADE	JORNADA	VAGAS			VENCIMENTO	
CARGO/FUNÇÃO	MÍNIMA/REQUISITO	DE TRABALHO	AMPLA CONCOR.	PcD(*)	TOTAL VAGAS	MENSAL.	
305 - INTÉRPRETE DE LIBRAS	Ensino Médio Completo, acrescido do Certificado de Aptidão em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa emitido pelo CAS-Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez ou Certificação de Proficiência em tradução e interpretação da Libras/Língua Portuguesa (PROLIBRAS).	24 horas semanais.	02	00	02	R\$ 1.840,82	
306 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	Ensino Médio Completo.	24 horas semanais.	02	00	02	R\$ 2.299,77	
307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	Ensino Médio Completo e curso de Informática Básica.	24 horas semanais.	49	03	52	R\$ 2.655,19	

ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

	ESCOLARIDADE	JORNADA	VAGAS			VENCIMENTO
CARGO/FUNÇÃO	MÍNIMA/DEOUIGITO	DE TRABALHO	AMPLA CONCOR.		TOTAL VAGAS	MINNAI.
401 - MONITOR DE INFORMÁTICA	Ensino Médio Completo e curso Técnico de Informática; ou Ensino Superior completo na área de informática.	24 horas semanais.	05	01	06	R\$ 2.655,19





ENSINO SUPERIOR COMPLETO

	_	JORNADA				VENCIMENTO	
CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITO	DE TRABALHO	AMPLA CONCOR.	PcD(*)	TOTAL VAGAS	MENSAL	
501 - PEDAGOGO	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Pedagogia.	24 horas semanais.	51	03	54	R\$ 3.847,80	
502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior. 24 horas semanais.		304	17	321	R\$ 3.813,35	
503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Arte e/ou Educação Artística.	24 horas semanais.	02	00	02	R\$ 3.813,35	
504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Educação Física.	24 horas semanais.	16	01	17	R\$ 3.813,35	
505 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Geografia.	24 horas semanais.	01	00	01	R\$ 3.813,35	
506 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - HISTÓRIA	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em História.	24 horas semanais.	05	01	06	R\$ 3.813,35	
507 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Letras - Habilitação em Português.	24 horas semanais.	05	01	06	R\$ 3.813,35	
508 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Matemática.	24 horas semanais.	02	00	02	R\$ 3.813,35	

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 494	VAGAS PcD: 30	TOTAL VAGAS: 524	
-------------------------------	---------------	------------------	--

^{*} PcD = Pessoa com Deficiência





EDITAL Nº 01/2024

ANEXO II – DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES

CARGO/FUNÇÃO: 301 – AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL (Lei Municipal nº 4.378/2023).

REQUISITO: Curso de Ensino Médio + Curso de Informática Básica.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Responsabilizar, zelar, organizar, manter e disponibilizar os acervos literários, didáticos, materiais pedagógicos e equipamentos eletroeletrônicos para docentes e alunos; orientar em pesquisas literárias e pedagógicas nos trabalhos escolares; proporcionar ambiente para formação de hábito e gosto pela leitura; participar do desenvolvimento dos Projetos Escolares, junto à equipe pedagógica; planejar e organizar com o apoio da Equipe Pedagógica um esquema de atividades para serem realizadas no espaço de forma a promover o incentivo à leitura; manter atualizado o sistema de consulta e empréstimos; participar das reuniões pedagógicas realizadas na Unidade Escolar expondo e compartilhando seus projetos; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza técnica das atribuições do cargo.

CARGO/FUNÇÃO: 302 - EDUCADOR INFANTIL II (Lei Municipal nº 4.378/2023).

REQUISITO: Curso de Ensino Médio com Modalidade Magistério; curso de graduação com licenciatura plena na modalidade Normal Superior; curso de graduação com licenciatura em Pedagogia.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Conhecer e elaborar o planejamento diário das atividades de acordo com a proposta da escola, matriz curricular do município e orientações advindas da Secretaria de Educação; planejar atividades e/ou jogos diferenciados, específicos para os alunos público-alvo da educação inclusiva, junto com o profissional de apoio à inclusão; entregar o planejamento de suas atividades à coordenação pedagógica, respeitando os prazos definidos pela unidade/pedagogo; executar as atividades programadas em coerência com o planejamento elaborado; participar de capacitações, atualizações, encontros, cursos, debates e trocas de experiências, visando seu aprimoramento profissional; preocupar em garantir a organização e manutenção dos recursos utilizados nas atividades educativas, bem como organiza os espaços e materiais para os momentos de brincadeira livre; propiciar práticas educativas, individuais e coletivas, além dos cuidados básicos essenciais, promovendo o desenvolvimento cognitivo, afetivo e social das crianças; realizar atividades diversificadas, dispondo dos diferentes recursos disponíveis na escola, incluindo a utilização das tecnologias digitai; estimular o desenvolvimento da aprendizagem e percepção de mundo favorecendo o contato constante da mesma com a leitura e a escrita, de acordo com sua faixa etária; considerar o ritmo das crianças durante a realização das atividades, pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, garantindo a integração/inclusão de todas as crianças; acompanhar e direcionar as crianças durante todas as atividades, dentro e fora de sala, zelando pela segurança e bom aproveitamento de todos na atividade programada; promover o protagonismo da criança incentivando a criação, expressão, observação e investigação, bem como manter uma organização dos registros das produções dos alunos; colaborar e participar de atividades que envolvem a comunidade escolar; recepcionar e entregar as crianças aos responsáveis, conforme procedimentos definidos pela unidade escolar; preocupar em garantir a segurança das crianças sob sua responsabilidade, agindo de maneira preventiva e intervindo de imediato em situações que ofereçam riscos; registrar e controlar a frequência e a pontualidade das crianças, comunicando ao pedagogo os casos de faltas ou atrasos em excesso; informar a coordenação pedagógica da unidade sobre o comportamento das crianças ou sobre necessidades específicas, que exijam uma ação ou atenção especial; garantir o cuidado e orientação





EDITAL Nº 01/2024

nas atividades relativas à alimentação e higiene, incentivando a aquisição de hábitos saudáveis e autonomia das crianças; cumprir sistematicamente a rotina de atividades prevista, de acordo com o segmento em que atua (berçário/maternal); participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação, executar outros serviços atinente à sua área de atuação, compatíveis com a natureza técnica das atribuições do cargo.

CARGO/FUNÇÃO: 303 - INSTRUTOR DE BRAILLE (Lei Municipal nº 4.378/2023).

REQUISITO: Nível médio acrescido do Curso de Sistema Braille (processo de leitura, escrita e transcrição) - Com carga horária de 80 horas ou/ Nível médio acrescido do Curso de Sistema Braille no processo de Alfabetização com carga horária de 40 horas.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Ensinar o alfabeto Braille, bem como a pontuação e outras convenções de escrita Braille; ensinar técnicas de leitura e escrita tátil usando o sistema Braille, como posicionamento das mãos, movimentos de deslizamento e leitura por meio do toque; adaptar materiais de leitura e escrita para o sistema Braille, como livros, manuais e outros recursos educacionais; desenvolver e adaptar materiais didáticos para alunos com necessidades educacionais especiais; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; avaliar o progresso dos alunos e ajustar a abordagem de ensino para atender às necessidades individuais de cada aluno em sala de aula, para fornecer suporte educacional abrangente aos alunos, contribuindo na promoção da inclusão e a igualdade de oportunidades para pessoas com deficiência visual.

CARGO/FUNÇÃO: 304 - INSTRUTOR DE LIBRAS (Lei Municipal nº 4.378/2023 - Lei Municipal nº 4.421/2023).

REQUISITO: Ensino Médio Completo, acrescido do Certificado de Conclusão de curso de formação para instrutor de Libras mais Certificação do Prolibras, CAS ou Letras Libras.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Proporcionar o ensino de Libras para alunos surdos, disponibilizando, ainda, oportunidade de aprendizagem de Libras para a comunidade escolar; supervisionar e apoiar a atuação do intérprete de Libras em sala de aula; coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das aulas e atividades escolares; participar de atividade extraclasse, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas junto com a turma, em que exercite a atividade como instrutor; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.

CARGO/FUNÇÃO: 305 - INTÉRPRETE DE LIBRAS (Lei Municipal nº 4.378/2023).

REQUISITO: Ensino Médio Completo, acrescido do Certificado de aptidão em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa emitido pelo CAS-Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez ou Certificação de Proficiência em tradução e interpretação da Libras/Língua Portuguesa (PROLIBRAS).

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Atuar em salas de aula e em eventos ligados ao ensino, para realizar a interpretação por meio da língua de sinais; coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das aulas e atividades escolares; planejar antecipadamente, junto com o professor responsável pela disciplina ou série, sua atuação e limites no trabalho executado; participar de atividades extraclasse, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com a





EDITAL Nº 01/2024

turma, em que exercite a atividade como intérprete; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; interpretar a língua de forma fiel, não alterando a informação a ser interpretada; participar de atividades ligadas ao ensino, em que se faça necessária a realização de interpretação de língua por sinais; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.

CARGO/FUNÇÃO: 306 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (Lei Municipal nº 4.378/2023).

REQUISITO: Ensino Médio Completo. **CARGA HORÁRIA:** 24 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Manter a disciplina dos educandos usuários do transporte público dentro do veículo, evitando situações de risco; fazer a checagem da entrada, verificando a presença dos educandos e controlar a saída destes; evitar que os educandos usuários do transporte público sejam transportados em pé ou em locais inadequados; acompanhar os educandos usuários do transporte público na travessia de pista; auxiliar na colocação de cinto de segurança e fiscalizar a sua correta utilização; garantir que os educandos usuários do transporte público desembarquem apenas na Unidade Escolar ou no ponto da respectiva residência, exceto quando houver autorização por escrito dos pais ou responsáveis; fazer o acompanhamento dos educandos durante todo o trajeto residência-Unidade Escolar e vice-versa; portar crachá específico, em local visível, durante toda a execução do serviço; supervisionar a limpeza, a organização e as condições do veículo; devolver materiais que, porventura, tenham sido esquecidos no veículo; atuar com civilidade, dando bom exemplo no trato, na apresentação e no comportamento; responsabilizar-se na aplicação dos Termos de Advertência/Ocorrência verbal escrita; informar aos órgãos gestores do Transporte Escolar Público Municipal qualquer irregularidade ocorrida no percurso entre a residência e a Unidade Escolar e vice versa; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; apresentar relatórios quinzenais ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, contendo narrativa de ocorrências rotineiras bem como de situações irregulares.

CARGO/FUNÇÃO: 307 - SECRETÁRIO ESCOLAR (Lei Municipal nº 4.378/2023).

REQUISITO: Curso de Ensino Médio + Curso de Informática Básica.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Exercer suas atividades em unidade escolar, participando do processo que envolve o planejamento, a elaboração, a execução e a avaliação do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, primando pela ética em todos os procedimentos da secretaria escolar; organizar e manter atualizados os cadastros, arquivos, fichários, livros e outros instrumentos de escrituração da escola, relativos aos registros funcionais dos servidores e à vida escolar dos alunos, a fim de garantir a segurança dos dados, facilitando acesso e consulta dos mesmos e sigilo profissional; garantir a fidedignidade dos dados e informações registradas nos sistemas oficiais do munícipio e governo federal, de acordo com as normas e zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos; conhecer, identificar, interpretar e aplicar a legislação em vigor, referente à organização da unidade escolar e à vida escolar do aluno; gerenciar os processos de matrícula e de transferência dos alunos, observando a transcrição fiel dos documentos originais - documento legível, sem rasuras e incorreções; atender à comunidade escolar (pais, alunos, professores e funcionários), prestando-lhes informações e expedindo os documentos da escrituração escolar; redigir oficios, atas e outros expedientes; desempenhar outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, necessárias à boa prestação dos serviços educacionais, integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta Lei e no regimento escolar, participar de formações e capacitações





EDITAL Nº 01/2024

sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação, executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.

CARGO/FUNÇÃO: 401 - MONITOR DE INFORMÁTICA (Lei Municipal nº 4.378/2023).

REQUISITO: Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Informática.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Acompanhar, orientar e supervisionar as atividades no laboratório de informática usado pelos alunos e professores, auxiliando os usuários com pouca experiência na utilização de equipamentos de informática geral; executar atividades de instrução para os alunos como noções gerais de informática propondo atividades práticas e avaliativas; elaborar plano de trabalho junto aos professores que farão uso dos equipamentos do laboratório de informática; auxiliar os alunos na realização de trabalhos no laboratório de informática, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência; participar das reuniões pedagógicas realizadas na Unidade Escolar expondo e compartilhando seus projetos; zelar pelo funcionamento e manutenção dos equipamentos de informática; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza técnica das atribuições do cargo.

CARGO/FUNÇÃO: 501 - PEDAGOGO (Lei Municipal nº 4.378/2023).

REQUISITO: Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Manter atento às leis e resoluções dos órgãos reguladores da educação e auxilia na elaboração do plano de ação da escola envolvendo toda equipe; planejar, coordenar e executar projetos institucionais e programas propostos pela SMED; tornar as ações da coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo, assegurando a participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo; orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, apoiar e subsidiar as atividades desenvolvidas pelo professor, observadas as sequências didáticas de cada etapa de ensino; priorizar o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, incentivar o professor a utilizar os materiais didáticos diversos, e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela SMED; coordenar as atividades necessárias à organização de turma, o planejamento quinzenal e acompanhar às avaliações e análise dos resultados; decidir, juntamente com a equipe gestora e com os professores regentes de turma/ aula a necessidade de promover intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos; atuar de forma participativa e articulada das relações interpessoais internas e externas da escola que envolvam os profissionais, os alunos e seus pais e a comunidade; utilizar os recursos materiais, humanos e pedagógicos disponibilizados pela Escola e/ou Rede de Ensino; relacionar com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solícita, apresentando dinamismo e espírito de liderança; avaliar o trabalho pedagógico, sistematicamente, com vistas à reorientação de sua dinâmica participando junto com o corpo docente, do processo de avaliação e da análise dos resultados; elaborar e acompanhar juntamente com o professor e a família, o plano de Desenvolvimento Individual (PDI) dos alunos da educação inclusiva; auxiliar e supervisionar os projetos pedagógicos desenvolvimentos pela escola, Programas e Plataformas Educacionais utilizada pela rede; elaborar e encaminhar os relatórios e solicitações às instituições de atendimento especializado, dos alunos com dificuldades que requeiram atendimento; disponibilizar horários para atendimento dos professores, diretores e vice-diretores, assim como da comunidade escola / rede de ensino; acompanhar semanalmente e/ou quinzenalmente as atividades e planejamentos





EDITAL Nº 01/2024

(plano de aula, roteiros de aulas); visitar as salas de aula com frequência, com objetivo de observar e ajudar os docentes e discentes a melhorarem os seus desempenhos; cumprir o prazo estabelecido para entrega de registro e/ou encaminhamentos das demandas pedagógicas; participar e coordenar a Avaliação de Coletiva de Turma e/ou Conselho escolar bimestralmente e/ou semestralmente, propondo sugestões de intervenções pedagógicas para os alunos com baixo desempenho; promover um ambiente acolhedor, bem como incentivar a receptividade dos professores, às visitas rotineiras da Assessoria Pedagógica; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.

CARGO/FUNÇÃO: 502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI) (Lei Municipal nº 4.378/2023).

REQUISITO: Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas nas Unidades Escolares de Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental; planejar e elaborar plano de aulas conforme matriz curricular de referência; elaborar e seguir o plano de aula compatível ao nível de desenvolvimento e ano de escolaridade; planejar atividades didáticas de forma articulada, prevendo experiências pedagógicas diversificadas, motivadoras demonstrando inovação e criatividade; prever estratégias de ensino e aprendizagem dos conteúdos programáticos de acordo com o nível de desenvolvimento da turma; utilizar recursos tecnológicos, materiais didáticos diversos e motivadores, promovendo o interesse por estes recursos, com vista ao desenvolvimento da autonomia dos alunos; realizar avaliação adequada a proposta pedagógica da escola e possibilitar o replanejamento; preocupar em garantir a organização e manutenção dos recursos didáticos, espaços e materiais para os momentos de criatividade; promover o processo ensino e aprendizagem utilizando metodologias ativas de acordo com o ano/ série que leciona; demonstrar clareza e objetividade na abordagem do conteúdo ensinado; identificar, em conjunto com o Pedagogo, alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, comprometendo-se com as atividades de recuperação e reforço; entregar pontualmente, a Direção da Escola e/ou ao Setor de Pedagógico, o planejamento escolar; participar de capacitações, atualizações, encontros, cursos, debates, trocas de experiências, visando seu aprimoramento profissional proposta pela SMED; registrar o conteúdo lecionado e controlar a frequência diariamente dos alunos no diário escolar; cumprir sistematicamente, os horários para as aulas; cumprir o prazo estabelecido para entrega de registro e / ou encaminhamentos das demandas pedagógicas; participar da Avaliação Coletiva de Turma e/ou Conselho Classe; possuir um bom relacionamento com os alunos e pais, sendo cordial e atencioso pelas questões que envolvem o aluno e seu aprendizado; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.

CARGO/FUNÇÃO: 503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE (Lei Municipal nº 4.378/2023).

REQUISITO: Licenciatura Plena em Arte e/ou Educação Artística.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas nas Unidades Escolares do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar e elaborar plano de aulas conforme matriz curricular de referência; elaborar e seguir o plano de aula compatível ao nível de desenvolvimento e ano de escolaridade; planejar atividades didáticas de forma articulada, prevendo experiências pedagógicas diversificadas, motivadoras demonstrando inovação e criatividade; prever estratégias de ensino e aprendizagem dos conteúdos programáticos de





EDITAL Nº 01/2024

acordo com o nível de desenvolvimento da turma; utilizar recursos tecnológicos, materiais didáticos diversos e motivadores, promovendo o interesse por estes recursos, com vista ao desenvolvimento da autonomia dos alunos; realizar avaliação adequada a proposta pedagógica da escola e possibilitar o replanejamento; preocupar em garantir a organização e manutenção dos recursos didáticos, espaços e materiais para os momentos de criatividade; promover o processo ensino e aprendizagem utilizando metodologias ativas de acordo com o ano/série que leciona; demonstrar clareza e objetividade na abordagem do conteúdo ensinado; identificar, em conjunto com o Pedagogo, alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, comprometendo-se com as atividades de recuperação e reforço; entregar pontualmente, a Direção da Escola e/ou ao Setor de Pedagógico, o planejamento escolar; participar de capacitações, atualizações, encontros, cursos, debates, trocas de experiências, visando seu aprimoramento profissional proposta pela SMED; registrar o conteúdo lecionado e controlar a frequência diariamente dos alunos no diário escolar; cumprir sistematicamente, os horários para as aulas; cumprir o prazo estabelecido para entrega de registro e/ou encaminhamentos das demandas pedagógicas; participar da Avaliação Coletiva de Turma e/ou Conselho Classe; possuir um bom relacionamento com os alunos e pais, sendo cordial e atencioso pelas questões que envolvem o aluno e seu aprendizado; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.

CARGO/FUNÇÃO: 504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA

(Lei Municipal nº 4.378/2023 - Lei Municipal nº 4.421/2023).

REQUISITO: Licenciatura Plena em Educação Física.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas nas Unidades Escolares da Educação Infantil ao Ensino Fundamental; planejar e elaborar plano de aulas conforme matriz curricular de referência; elaborar e seguir o plano de aula compatível ao nível de desenvolvimento e ano de escolaridade; planejar atividades didáticas de forma articulada, prevendo experiências pedagógicas diversificadas, motivadoras demonstrando inovação e criatividade; prever estratégias de ensino e aprendizagem dos conteúdos programáticos de acordo com o nível de desenvolvimento da turma; utilizar recursos tecnológicos, materiais didáticos diversos e motivadores, promovendo o interesse por estes recursos, com vista ao desenvolvimento da autonomia dos alunos; realizar avaliação adequada a proposta pedagógica da escola e possibilitar o replanejamento; preocupar em garantir a organização e manutenção dos recursos didáticos, espaços e materiais para os momentos de criatividade; promover o processo ensino e aprendizagem utilizando metodologias ativas de acordo com o ano/ série que leciona; demonstrar clareza e objetividade na abordagem do conteúdo ensinado; identificar, em conjunto com o Pedagogo, alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, comprometendo-se com as atividades de recuperação e reforço; entregar pontualmente, a Direção da Escola e/ou ao Setor de Pedagógico, o planejamento escolar; participar de capacitações, atualizações, encontros, cursos, debates, trocas de experiências, visando seu aprimoramento profissional proposta pela SMED; registrar o conteúdo lecionado e controlar a frequência diariamente dos alunos no diário escolar; cumprir sistematicamente, os horários para as aulas; cumprir o prazo estabelecido para entrega de registro e/ou encaminhamentos das demandas pedagógicas; participar da Avaliação Coletiva de Turma e/ou Conselho Classe; possuir um bom relacionamento com os alunos e pais, sendo cordial e atencioso pelas questões que envolvem o aluno e seu aprendizado; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.





EDITAL Nº 01/2024

CARGO/FUNÇÃO: 505 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA (Lei Municipal nº 4.378/2023).

REQUISITO: Licenciatura Plena em Geografia.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas nas Unidades Escolares do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar e elaborar plano de aulas conforme matriz curricular de referência; elaborar e seguir o plano de aula compatível ao nível de desenvolvimento e ano de escolaridade; planejar atividades didáticas de forma articulada, prevendo experiências pedagógicas diversificadas, motivadoras demonstrando inovação e criatividade; prever estratégias de ensino e aprendizagem dos conteúdos programáticos de acordo com o nível de desenvolvimento da turma; utilizar recursos tecnológicos, materiais didáticos diversos e motivadores, promovendo o interesse por estes recursos, com vista ao desenvolvimento da autonomia dos alunos; realizar avaliação adequada a proposta pedagógica da escola e possibilitar o replanejamento; preocupar em garantir a organização e manutenção dos recursos didáticos, espaços e materiais para os momentos de criatividade; promover o processo ensino e aprendizagem utilizando metodologias ativas de acordo com o ano/série que leciona; demonstrar clareza e objetividade na abordagem do conteúdo ensinado; identificar, em conjunto com o Pedagogo, alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, comprometendo-se com as atividades de recuperação e reforço; entregar pontualmente, a Direção da Escola e/ou ao Setor de Pedagógico, o planejamento escolar; participar de capacitações, atualizações, encontros, cursos, debates, trocas de experiências, visando seu aprimoramento profissional proposta pela SMED; registrar o conteúdo lecionado e controlar a frequência diariamente dos alunos no diário escolar; cumprir sistematicamente, os horários para as aulas; cumprir o prazo estabelecido para entrega de registro e/ou encaminhamentos das demandas pedagógicas; participar da Avaliação Coletiva de Turma e/ou Conselho Classe; possuir um bom relacionamento com os alunos e pais, sendo cordial e atencioso pelas questões que envolvem o aluno e seu aprendizado; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.

CARGO/FUNÇÃO: 506 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - HISTÓRIA (Lei Municipal nº 4.378/2023).

REQUISITO: Licenciatura Plena em História.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas nas Unidades Escolares do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar e elaborar plano de aulas conforme matriz curricular de referência; elaborar e seguir o plano de aula compatível ao nível de desenvolvimento e ano de escolaridade; planejar atividades didáticas de forma articulada, prevendo experiências pedagógicas diversificadas, motivadoras demonstrando inovação e criatividade; prever estratégias de ensino e aprendizagem dos conteúdos programáticos de acordo com o nível de desenvolvimento da turma; utilizar recursos tecnológicos, materiais didáticos diversos e motivadores, promovendo o interesse por estes recursos, com vista ao desenvolvimento da autonomia dos alunos; realizar avaliação adequada a proposta pedagógica da escola e possibilitar o replanejamento; preocupar em garantir a organização e manutenção dos recursos didáticos, espaços e materiais para os momentos de criatividade; promover o processo ensino e aprendizagem utilizando metodologias ativas de acordo com o ano/série que leciona; demonstrar clareza e objetividade na abordagem do conteúdo ensinado; identificar, em conjunto com o Pedagogo, alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, comprometendo-se com as atividades de recuperação e reforço; entregar pontualmente, a Direção da Escola e/ou ao Setor de Pedagógico, o planejamento escolar; participar de capacitações, atualizações, encontros, cursos, debates, trocas de experiências,





EDITAL Nº 01/2024

visando seu aprimoramento profissional proposta pela SMED; registrar o conteúdo lecionado e controlar a frequência diariamente dos alunos no diário escolar; cumprir sistematicamente, os horários para as aulas; cumprir o prazo estabelecido para entrega de registro e/ou encaminhamentos das demandas pedagógicas; participar da Avaliação Coletiva de Turma e/ou Conselho Classe; possuir um bom relacionamento com os alunos e pais, sendo cordial e atencioso pelas questões que envolvem o aluno e seu aprendizado; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.

CARGO/FUNÇÃO: 507 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA (Lei Municipal nº 4.378/2023).

REQUISITO: Licenciatura Plena em Letras - Habilitação em Português.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas nas Unidades Escolares do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar e elaborar plano de aulas conforme matriz curricular de referência; elaborar e seguir o plano de aula compatível ao nível de desenvolvimento e ano de escolaridade; planejar atividades didáticas de forma articulada, prevendo experiências pedagógicas diversificadas, motivadoras demonstrando inovação e criatividade; prever estratégias de ensino e aprendizagem dos conteúdos programáticos de acordo com o nível de desenvolvimento da turma; utilizar recursos tecnológicos, materiais didáticos diversos e motivadores, promovendo o interesse por estes recursos, com vista ao desenvolvimento da autonomia dos alunos; realizar avaliação adequada a proposta pedagógica da escola e possibilitar o replanejamento; preocupar em garantir a organização e manutenção dos recursos didáticos, espaços e materiais para os momentos de criatividade; promover o processo ensino e aprendizagem utilizando metodologias ativas de acordo com o ano/série que leciona; demonstrar clareza e objetividade na abordagem do conteúdo ensinado; identificar, em conjunto com o Pedagogo, alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, comprometendo-se com as atividades de recuperação e reforço; entregar pontualmente, a Direção da Escola e/ou ao Setor de Pedagógico, o planejamento escolar; participar de capacitações, atualizações, encontros, cursos, debates, trocas de experiências, visando seu aprimoramento profissional proposta pela SMED; registrar o conteúdo lecionado e controlar a frequência diariamente dos alunos no diário escolar; cumprir sistematicamente, os horários para as aulas; cumprir o prazo estabelecido para entrega de registro e/ou encaminhamentos das demandas pedagógicas; participar da Avaliação Coletiva de Turma e/ou Conselho Classe; possuir um bom relacionamento com os alunos e pais, sendo cordial e atencioso pelas questões que envolvem o aluno e seu aprendizado; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.

CARGO/FUNÇÃO: 508 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA (Lei Municipal nº 4.378/2023).

REQUISITO: Licenciatura Plena em Matemática.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas nas Unidades Escolares do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar e elaborar plano de aulas conforme matriz curricular de referência; elaborar e seguir o plano de aula compatível ao nível de desenvolvimento e ano de escolaridade; planejar atividades didáticas de forma articulada, prevendo experiências pedagógicas diversificadas, motivadoras demonstrando inovação e criatividade; prever estratégias de ensino e aprendizagem dos conteúdos programáticos de acordo com o nível de desenvolvimento da turma; utilizar recursos tecnológicos, materiais didáticos





EDITAL Nº 01/2024

diversos e motivadores, promovendo o interesse por estes recursos, com vista ao desenvolvimento da autonomia dos alunos; realizar avaliação adequada a proposta pedagógica da escola e possibilitar o replanejamento; preocupar em garantir a organização e manutenção dos recursos didáticos, espaços e materiais para os momentos de criatividade; promover o processo ensino e aprendizagem utilizando metodologias ativas de acordo com o ano/série que leciona; demonstrar clareza e objetividade na abordagem do conteúdo ensinado; identificar, em conjunto com o Pedagogo, alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, comprometendo-se com as atividades de recuperação e reforço; entregar pontualmente, a Direção da Escola e/ou ao Setor de Pedagógico, o planejamento escolar; participar de capacitações, atualizações, encontros, cursos, debates, trocas de experiências, visando seu aprimoramento profissional proposta pela SMED; registrar o conteúdo lecionado e controlar a frequência diariamente dos alunos no diário escolar; cumprir sistematicamente, os horários para as aulas; cumprir o prazo estabelecido para entrega de registro e/ou encaminhamentos das demandas pedagógicas; participar da Avaliação Coletiva de Turma e/ou Conselho Classe; possuir um bom relacionamento com os alunos e pais, sendo cordial e atencioso pelas questões que envolvem o aluno e seu aprendizado; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.





ANEXO III – QUADRO DE PROVAS

ENSINO MÉDIO COMPLETO E ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO	(BJETIVA (*) QUESTÕES	E PESOS)		REDAÇÃO	TOTAL DE PONTOS PROVA OBJETIVA+
CARGO/FUNÇAO	PORTUGUÊS (Peso 3)	RACIOCÍNIO LÓGICO (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍF. (Peso 4)	TOTAL DE QUESTÕES	KEDAÇAO	REDAÇÃO
301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL					10			120,0
302 - EDUCADOR INFANTIL II					10			
303 - INSTRUTOR DE BRAILLE					10			
304 - INSTRUTOR DE LIBRAS	10	05	05	05	10	35	20,0	
305 - INTÉRPRETE DE LIBRAS	10	03	03	03	10	33	20,0	
306 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR					10			
307 - SECRETÁRIO ESCOLAR					10			
401 - MONITOR DE INFORMÁTICA					10			





ENSINO SUPERIOR COMPLETO

				SJETIVA (*) QUESTÕES E	PESOS)			TOTAL DE PONTOS	
CARGO/FUNÇÃO	PORTUGUÊS (Peso 3)	RACIOCÍNIO LÓGICO (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	CONHEC. PEDAGÓGICOS/ LEGISLAÇÃO (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍF. (Peso 3)	TOTAL DE QUESTÕES		PROVA OBJETIVA+ REDAÇÃO	
501 - PEDAGOGO					10				
502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)					10	40	20,0		
503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE					10				
504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	10	05	05	10	10			120,0	
505 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA					10				
506 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - HISTÓRIA					10				
507 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA					10				
508 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA					10				

^(*) Aprovação: mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor total da Prova Objetiva.





ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ENSINO MÉDIO

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Significação das palavras. Figuras de Sintaxe. Figuras de Linguagem. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

REFERÊNCIAS DE APOIO:

BECHARA, E. Gramática escolar da língua portuguesa. 2ª ed. ampl. e atual. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.

CIPRO NETO, P.; INFANTE, U. Gramática da Língua Portuguesa. 3ª ed. São Paulo: Scipione, 2008.

CUNHA, C.; CINTRA, L. A Nova Gramática do Português Contemporâneo. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.

EMEDIATO, W. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura. São Paulo: Geração Editoria, 2004.

FERNANDES, F. Dicionário de verbos e regimes. 39ª ed. Porto Alegre: Globo, 2002.

FIORIN, J. L. Lições de texto, leitura e redação. São Paulo: Ática, 2003.

GARCIA, O. M. Comunicação em Prosa Moderna. 27ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.

NEVES, M. H. de M. Guia de uso do português: confrontando regras e usos. 2ª ed. São Paulo: Unesp, 2012.

SACCONI, L. A. Nossa Gramática Completa. 31ª ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.

SILVA, M. O Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: o que muda e o que não muda. São Paulo: Contexto, 2011.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.





REFERÊNCIAS DE APOIO:

ALENCAR, E. Iniciação à Lógica Matemática; São Paulo: Nobel, 2014.

BASTOS, C. L.; KELLER, V. Aprendendo Lógica. Petrópolis, Vozes, 2005. 14ª ed.

CABRAL, L. C.; NUNES, M. C. Raciocínio lógico e matemática para concursos. 2ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.

DANTE, L. R. Matemática: Contextos e Aplicações. São Paulo: Ática, 2014. 3v.

FILHO, E. de A. Iniciação à Lógica Matemática. São Paulo, Nobel, 2002.

GARDNER, M. Divertimentos Matemáticos. 4ª ed. São Paulo: Ibrasa, 2013.

GYURICZA, G. L. Lógica: 200 questões com respostas comentadas. São Paulo, Yalis Editora. 3ª ed. 2010.

MORAIS, J. L. Matemática e Lógica para concursos. Sao Paulo: Saraiva, 2011.

ROCHA, E. Raciocínio Lógico: você consegue aprender. Rio de Janeiro, Elsevier, 2006.

MORGADO, A.; CESAR, B. Raciocínio Lógico-Quantitativo. Teoria e mais de 850 Questões. 4ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2019 a 2024 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Notícias em geral da atualidade. Jornais: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato. Revistas: Carta Capital, Brasil de Fato, Exame, Isto É, Você S/A. Internet: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades. Guias de Bairros e Localizações. *Site* e *Instagram* da Prefeitura de Ribeirão das Neves.

REFERÊNCIAS DE APOIO:

BRASIL. Ministério da Saúde. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br Acesso em: 18 de janeiro de 2024.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Disponível em: https://www.mma.gov.br/> Acesso em: 18 de janeiro de 2024.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, e atualizações. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19795.htm Acesso em: 18 de janeiro de 2024.

BRASIL. Presidência da República. Símbolos nacionais. Disponível em: https://www.gov.br/planalto/pt-br/conheca-a-presidencia/acervo/simbolos-nacionais Acesso em: 18 de janeiro de 2024.





INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Atlas Geográfico Escolar. Disponível em: http://atlasescolar.ibge.gov.br/ Acesso em: 18 de janeiro de 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Panorama. Disponível em: < https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/ribeirao-das-neves/panorama> Acesso em: 18 de janeiro de 2024.

INTERNET: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações.

JORNAIS: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato.

REVISTAS: Veja, Época, Exame, Isto É.

RIBEIRÃO DAS NEVES. Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves. Diagnóstico Socioterritorial e Políticas Sociais de Ribeirão das Neves. Disponível em: https://ribeiraodasneves.mg.gov.br/diagnostico-socioterritorial-e-politicas-socias-de-ribeirao-das-neves/ Acesso em: 18 de janeiro de 2024.

RIBEIRÃO DAS NEVES. Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves. História de Ribeirão das Neves. Disponível em: https://ribeiraodasneves.mg.gov.br/historia-de-ribeirao-das-neves/ Acesso em: 18 de janeiro de 2024.

RIBEIRÃO DAS NEVES. Notícias em Geral - Instagram da Prefeitura de Ribeirão das Neves. Disponível em: https://www.instagram.com/prefeituradeneves/ Acesso em: 18 de janeiro de 2024.

TODA MATERIA. FILOSOFIA: Ética. Disponível em: https://www.todamateria.com.br/etica/ Acesso em: 18 de janeiro de 2024.

TODA MATERIA. SOCIOLOGIA: Cidadania. Disponível em: https://www.todamateria.com.br/cidadania/ Acesso em: 18 de janeiro de 2024.

LEGISLAÇÃO

Planejamento de ensino: componentes básicos, importância, conteúdos: conceituais, procedimentais e atitudinais. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino: Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Diretrizes Curriculares; Lei Federal nº 9.394/1996, e atualizações; Lei Federal nº 10.639/2003; Lei Federal nº 11.645/2008; Lei Federal nº 14.533/2023; Legislação de Inclusão de Pessoa com Deficiência; Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Plano Nacional de Educação; Lei Federal nº 11.738/2008 - Piso Educacional, e atualizações; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); Lei Orgânica do Município de Ribeirão das Neves. Lei Municipal nº 39/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos da Área da Educação do Município de Ribeirão das Neves. Lei Municipal nº 4.378/2023 - Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Área da Educação, do Município de Ribeirão das Neves.

REFERÊNCIAS DE APOIO:

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010, e atualizações. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf Acesso em: 18 de janeiro de 2024.





- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Disponível em: http://download.basenacionalcomum.mec.gov.br/ Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE. Resolução nº 7, de 26 de abril de 2012, e atualizações. Fixa a parcela da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, prevista no caput do art. 7º da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. Disponível em: https://www.fnde.gov.br/index.php/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/3993-resolu%C3%A7%C3%A3o-mec-n%C2%BA-7,-de-26-de-abril-de-2012 Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Ministério da Educação. Plano Nacional de Educação. Disponível em: http://pne.mec.gov.br/ Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Artigos 1º ao 33º. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e atualizações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e atualizações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 10 jan. 2003. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.639.htm Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 11 mar. 2008. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111645.htm Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023. Institui a Política Nacional de Educação Digital e altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), 9.448, de 14 de março de 1997, 10.260, de 12 de julho de 2001, e 10.753, de 30 de outubro de 2003.Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 11 jan. 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14533.htm Acesso em: 18 de janeiro de 2024.





- BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e atualizações. Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10024.htm Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 10.929, de 7 de janeiro de 2022, e atualizações. Estabelece procedimento especial para consultas públicas de decretos destinados a regulamentar dispositivo da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10024.htm Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e atualizações. Regulamenta a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111738.htm Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015, e atualizações. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e atualizações. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, e atualizações. Altera a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14276.htm Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- RIBEIRÃO DAS NEVES. Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves. Lei Orgânica do Município de Ribeirão das Neves/MG, de 21 de abril de 1990, e atualizações. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a1/lei-organica-ribeirao-das-neves-mg Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- RIBEIRÃO DAS NEVES. Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves. Lei Municipal nº 39, de 28 de dezembro de 2006. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Área da Educação do Município de Ribeirão das Neves. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a/mg/r/ribeirao-das-neves/lei-complementar/2006/4/39/lei-complementar-n-39-2006-dispoe-sobre-o-estatuto-dos-servidores-publicos-da-area-de-educação-do-municipio-de-ribeirao-das-neves Acesso em: 18 de janeiro de 2024.





RIBEIRÃO DAS NEVES. Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves. Lei Municipal nº 3.697, de 24 de junho de 2015. Aprova o Plano Municipal Decenal de Educação de Ribeirão das Neves e dá outras providências. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a1/plano-municipal-de-educacao-ribeirao-das-neves-mg Acesso em: 18 de janeiro de 2024.

RIBEIRÃO DAS NEVES. Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves. Lei Municipal nº 4.378, de 15 de setembro de 2023. Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Área da Educação, do Município de Ribeirão das Neves, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências. Disponível em: Acesso em: 18 de janeiro de 2024.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL

Noções básicas sobre: catalogação, classificação de documentos; organização e administração de acervos literários. Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e das Diretrizes Curriculares. Pedagogia de projetos; Metodologias de ensino. Diferentes concepções de ensino. Fundamentos sobre organização e avaliação do trabalho educativo. Uso das tecnologias digitais da informação e comunicação no meio escolar. Atendimento ao público: circulação, empréstimo e devolução. Leitura e formação de leitores. Arquivos. Ética e relacionamento interpessoal. Normas ABNT.

REFERÊNCIAS DE APOIO:

- ALEXANDRE, N. D.; CARMO, I. F. A Ética nas relações interpessoais: possibilidades para aprender a viver juntos no ambiente escolar. Disponível em: https://revista.ajes.edu.br/index.php/rca/article/view/16 Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- ARAGÃO, S. R. Como lidar com relacionamentos interpessoais difíceis. Disponível em: https://sorayapsicologa.com/como-lidar-com-relacionamentos-interpessoais-difíceis/ Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Ministério da Educação. Curso Técnico de Formação para os Funcionários da Educação. Biblioteca Escolar Disponível em: Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Ministério da Educação. Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação no contexto escolar: possibilidades. Disponível em: Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e atualizações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm Acesso em: 18 de janeiro de 2024.





CARVALHAL, E. do et al. Negociação e Administração de Conflitos. Rio de Janeiro: FGV, 2007.

CÔRTE, A. R. e; BANDEIRA, S. P. Biblioteca escolar. Brasília: Briquet de Lemos, 2011.

NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT): Apresentação de livros (ABNT 6029). NBR 6029/2006 – Informação e documentação – Livros e folhetos – Apresentação – 10 p. Esta Norma estabelece os princípios gerais para apresentação dos elementos que constituem o livro ou folheto. Destina-se a editores, autores e usuários. Esta Norma não se aplica à apresentação de publicações seriadas. Disponível em:https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/378/o/NBR_6029_-_2006.pdf Acesso em: 18 de janeiro de 2024.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 302 - EDUCADOR INFANTIL II

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei Federal nº 9.394/1996, e atualizações). Base Nacional Comum Curricular. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e atualizações. Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, e atualizações; Programa Escola em Tempo Integral (Lei Federal 14.640/2023); Noções sobre Primeiros Socorros. Educação inclusiva. Jogos e brincadeiras infantis. Orientação à higiene e aos cuidados com a criança. Noções básicas de assepsia, desinfecção e esterilização do ambiente. Orientação para alimentação. Interação escola-família. Procedimentos para atendimento aos pais. Didática e Ludicidade. Aspectos disciplinares. Avaliação educacional. Uso das tecnologias digitais da informação e comunicação no meio escolar.

REFERÊNCIAS DE APOIO:

BRASIL. CAPES. Didática e seu objeto de estudo. Disponível em:

https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/433963/2/Did%C3%A1tica%20e%20seu%20objeto%20de%20estudo.pdf. Acesso em: 18 de janeiro de 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018.

- BRASIL. Ministério da Educação. Higiene e Segurança nas Escolas. Módulo 12: higiene, segurança e educação. Ivan Dutra Faria, João Antônio Cabral Monlevade. Brasília: Universidade de Brasília, 2008. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/profunc/higiene.pdf Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, e atualizações. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília, DF, 14 jul. 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5916-rceb004-10&category slug=julho-2010-pdf&Itemid=30192> Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, e atualizações. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília, DF 18 dez. 2009. Disponível em: < http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/diretrizescurriculares_2012.pdf> Acesso em: 18 de janeiro de 2024.





- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro01.pdf Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Ministério de Educação. A Avaliação em Educação Infantil a partir da Avaliação de Contexto. Disponívelem: Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Ministério de Educação. Parâmetros Nacionais de Qualidade na Educação Infantil. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=141451-public-mecweb-isbn-2019-003&category_slug=2020&Itemid=30192. Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Ministério da Educação. Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação no contexto escolar: possibilidades. Disponível em: < http://basenacionalcomum.mec.gov.br/implementacao/praticas/caderno-de-praticas/%20aprofundamentos/193-tecnologias-digitais-da-informacao-e-comunicacao-no-contexto-escolar-possibilidades?highlight=WyJocSJd> Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Interministerial nº 1.010, de 8 de maio de 2006, e atualizações. Instituiu as diretrizes para a Promoção da Alimentação Saudável nas escolas de educação infantil fundamental e de nível médio das redes públicas e privadas, em âmbito nacional. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/pri1010_08_05_2006.html Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e atualizações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015, e atualizações. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 13.722, de 04 de outubro de 2018, e atualizações. Torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13722.htm Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Presidência da República. Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023. Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera as Leis nºs 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e 14.172, de 10 de junho de 2021. Brasília, DF, 2023. Disponível em:http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14640.htm. Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- CODDESP. Manual de prevenção de acidentes e primeiros socorros nas escolas/ Secretaria da Saúde. Coordenação de Desenvolvimento de Programas e Políticas de Saúde. CODEPPS. São Paulo: SMS, 2007.





Disponívelem:https://www.amavi.org.br/arquivo/colegiados/codime/2016/Primeiros_Socorros_Manual_Prev_Acid_Escolas.pdf> Acesso em: 18 de janeiro de 2024.

FAVERO, I.; RAMALHO, P. Incluir brincando: guia do brincar inclusivo. Sesame Workshop/Unicef, 2012.

MANTOAN, M. T. E. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer? 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2006.

RIO DE JANEIRO. Orientações para profissionais da educação infantil. Disponível em: http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/1053798/DLFE-203708.pdf/ManualdeOrientacoesSMEfinaleducacaoinfantil.pdf Acesso em: 18 de janeiro de 2024.

SÃO PAULO. Secretaria da Saúde. Manual de higiene, limpeza, desinfecção e esterilização. Disponível em: https://justica.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/FCasa_Livreto_Higienizacao_DIGITAL.pdf.pdf Acesso em: 18 de janeiro de 2024.

SCHEFFER, G.; CLOSS, T.; ZACARIAS, I. (Orgs.) (Autor). Serviço social e Paulo Freire: diálogos sobre educação popular. Editora CRV, 2021

SIAUIYS, M. O. de C. Brincar para todos. Brasília: Ministério da Educação Secretaria de Educação Especial, 2005.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 303 - INSTRUTOR DE BRAILLE

Parecer CNE/CEB 17/2001 (Diretrizes Nacionais para a Educação Especial). Legislação específica sobre o uso do sistema Braille no Brasil: Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Portarias Ministeriais nº 319, de 26 de fevereiro de 1998; nº 554, de 26 de abril de 2000 e nº 2.678, de 24 de setembro de 2002. Lei Federal nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação). Lei Federal nº 9.394/1996 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Lei Federal nº 13.146/2015 e suas alterações, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Declaração de Salamanca sobre Princípios, Políticas e Práticas na área das necessidades educativas especiais. Sistema Braille: histórico e aplicação à Língua Portuguesa. Sistema Braille: valores dos sinais e normas de aplicação. Escrita Braille aplicada em contexto informático. Disposições do texto Braille: título e subtítulos; parágrafo, paginação, separadores de textos, destaques de textos. Simbologia aplicada à Matemática: prefixos alfabéticos e sinais unificadores; índices, números e operações aritméticas fundamentais; frações e raízes; teoria de conjuntos. Política Nacional da Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva.

REFERÊNCIAS DE APOIO:

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CEB 17/2001 - Diretrizes Nacionais para a Educação Especial. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB017_2001. pdf> Acesso em: 18 de janeiro de 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Declaração de Salamanca sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pd f> Acesso em: 18 de janeiro de 2024.





- BRASIL. Ministério da Educação. Normas Técnicas para a produção de textos em Braille. 3ª ed. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2018-pdf/105451-normas-tecnicas-para-a-producao-de-textos-em-braille-2018/file> Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Ministério da Educação. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf> Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Portaria Ministerial nº 319, de 26 de fevereiro de 1998. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/port319.pdf> Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Portaria Ministerial nº 554, de 26 de abril de 2000. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/port554.pdf> Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Portaria Ministerial nº 2.678 de 24 de setembro de 2002. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/grafiaport.pdf > Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e atualizações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19610.htm Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação PNE e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015, e atualizações. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm Acesso em: 18 de janeiro de 2024.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 304 - INSTRUTOR DE LIBRAS

Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva. Abordagens educacionais e metodológicas na educação de surdos. Letramento na educação de surdos. Aspectos gerais sobre o processo de interpretação/tradução e a





atuação do profissional intérprete de Libras. Atendimento Educacional Especializado - Deficiência visual (baixa visão e cegueira), alunos com surdez, deficiência intelectual, deficiência múltipla, surdo cegueira. Lei Federal nº 9.394/1996 — Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal nº 10.098/2000 e alterações) — Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Lei Federal nº 10.436/2002 e alterações - Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva — MEC/2008. Decreto nº 5.626/2005. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência/ONU — Ratificada pelo Decreto nº 6.949/2009. Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica — Modalidade Educação Especial Resolução — CNE/CEB nº 4/2009. Lei Federal nº 13.146/2015 e alterações, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Declaração de Salamanca sobre Princípios, Políticas e Práticas na área das necessidades educativas especiais. Lei Federal nº 14.191/2021, o qual altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos.

REFERÊNCIAS DE APOIO:

- BRASIL. Câmara dos Deputados. Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2005/decreto-5626-22-dezembro-2005-539842-publicacaooriginal-39399-pe.html Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CEB 17/2001 Diretrizes Nacionais para a Educação Especial. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB017_2001. pdf> Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf> Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Ministério da Educação. Declaração de Salamanca sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pd f> Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Ministério da Educação. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf> Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretária de Educação Especial. O tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa. Programa Nacional de Apoio à Educação de Surdos Brasília: MEC; SEESP, 2004. 94 p.: il. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/tradutorlibras.pdf> Acesso em: 18 de janeiro de 2024.





- BRASIL. Ministério da Educação. Secretária de Educação Especial. Atendimento Educacional Especializado Deficiência Visual. Elizabet Dias de Sá / Izilda Maria de Campos / Myriam Beatriz Campolina Silva. Brasília/DF. 2007. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_dv.pdf> Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e atualizações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Disponível em:

 https://www.planalto.gov.br/ccivil-03/leis/110098.htm Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais Libras e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil-03/leis/2002/110436.htm Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação PNE e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015, e atualizações. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 14.191 de 03 de agosto de 2021, e atualizações. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14191.htm Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- POKER, R. B. Abordagens de ensino na educação da pessoa com surdez. Disponível em: < chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.marilia.unesp.br/Home/Extensao/Libras/mectexto2.pdf> Acesso em: 18 de janeiro de 2024.





CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 305 - INTÉRPRETE DE LIBRAS

A Língua Brasileira de Sinais: aspectos culturais e identidades surdas; Diferenças entre a Língua Brasileira de Sinais e a Língua Portuguesa; Aspectos linguísticos da Língua Brasileira de Sinais – Libras: léxico, fonologia, morfologia, semântica e sintaxe; Contexto histórico do profissional tradutor/intérprete de Língua de Sinais/Língua Portuguesa; A atuação do tradutor/intérprete educacional: seus papéis e responsabilidades; Contextos sócio-políticos de tradução e interpretação; Implicações éticas na atuação do profissional tradutor/intérprete de Libras/Língua Portuguesa; Formação do tradutor/intérprete; Tradução e transliteração; Tipos e modos de interpretação (simultânea, consecutiva, sussurrada e cenestésico-espacial); Expressões faciais em Libras: modulações dos sinais, expressões gramaticais e entoacionais; Teorias dos Estudos da Tradução e Estudos da Interpretação; Classificadores; Legislação e ética do tradutor intérprete de Libras e Tradução para surdo-cegos.

REFERÊNCIAS DE APOIO:

- AUBERT, F. As (in)fidelidades da tradução: servidões e autonomia do tradutor. Campinas: Unicamp, 1994.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Disponível em:
 - https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2005/decreto-5626-22-dezembro-2005-539842-publicacaooriginal-39399-pe.html Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial, Programa Nacional de Apoio à Educação de Surdos O tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa. Brasília: MEC; SEESP, 2003.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais Libras e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110436.htm Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 12.319, de 1 de setembro de 2010. Dispõe sobre a regulamentação da profissão de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais Libras. Diário Oficial da União, Brasília, 1 de setembro de 2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112319.htm Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015, e atualizações. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- CADER-NASCIMENTO, F. A. A. A.; COSTA, M. D. P. R. D. Descobrindo a surdocegueira. São Carlos. EdUFSCAR, 2005.
- CAMPELLO, A. R. e S. Aspectos da visualidade na educação de surdos. Tese (doutorado) Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências da Educação. Programa de Pós-Graduação em Educação. UFSC: Florianópolis, 2008. Disponível em:





https://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/91182?show=full Acesso em: 18 de janeiro de 2024.

- FARIA, S. P. (2006) Metáfora na LSB: debaixo dos panos ou a um palmo de nosso nariz? ETD Educação Temática Digital Vol. 7, n° 2. Disponível em:
 - https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/etd/article/view/802>Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- KARNOPP, L. Fonética e Fonologia. Florianópolis: UFSC, 2009.
- KELLER, H. A história de minha vida. Rio de Janeiro: Ed. José Olimpio, 1939.
- LIMA, C. Tradutor intérprete de língua de sinais: quais foram as evoluções na formação destes profissionais. In: IX Congresso de Pesquisa e Ensino de História da Educação em Minas Gerais: repensar a História da Educação, pensar a política na História da Educação. Uberlândia: EDUFU, 2017. Disponível em: https://www.even3.com.br/anais/copehe/50471-tradutor-interprete-de-lingua-de-sinais--quais-foram-as-evolucoes-na-formação-destes-profissionais/ Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- MATOS, G. I. P. A.; RECH, G. C. Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais: história, experiência e caminhos de formação. IN: Cadernos de Tradução (UFSC), v. 26, p. 207-236. 2010. Disponível em: https://www.porsinal.pt/index.php?ps=artigos&idt=artc&cat=16&idart=495 Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- NASCIMENTO, M. V. B. Interpretação da Libras para o português na modalidade oral: considerações dialógicas. Tradução & Comunicação. Revista Brasileira de Tradutores. v.24, p.79- 94, 2012. Disponível em: https://dlwqtxts1xzle7.cloudfront.net/36095476/NASCIMENTO__V._Interpretacao_da_libras_para o portugues oral-libre.pdf? Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- QUADROS, R. M. de Libras. São Paulo: Parábola, 2019.
- QUADROS, R. M. de; PIZZIO, A. L.; REZENDE, P. L. F. Língua Brasileira de Sinais I. UFSC: Florianópolis, 2009.
- QUADROS, R. M. de; PIZZIO, A. L.; REZENDE, P. L. F. Língua Brasileira de Sinais II. UFSC: Florianópolis, 2009b.
- PIZZO, A. L.; CAMPELLO, A. R. S.; REZENDE, P. L. F.; QUADROS, R. M. Língua Brasileira de Sinais III. Florianópolis: UFSC, 2009.
- QUADROS, R. M. de; PIZZIO, A. L.; REZENDE, P. L. F. Língua Brasileira de Sinais IV. UFSC: Florianópolis, 2009b.
- QUADROS, R. M. de. O tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa. Brasília: MEC/SEESP, 2004. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/tradutorlibras.pdf Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- RODRIGUES, C. H.; QUADROS, R. M. de. CADERNOS DE TRADUÇÃO. Florianópolis, v. 35, no especial 2, jul/dez.2015 Estudos da Tradução e da Interpretação de Língua de Sinais. Publicação da Pós-Graduação em Estudos da Tradução PGET Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível





em: https://periodicos.ufsc.br/index.php/traducao/article/view/2175-7968.2015v35nesp2p17 Acesso em: 18 de janeiro de 2024.

- SANTOS, S. A. dos. Tradução e interpretação de língua de sinais: deslocamentos no de formação. IN: Cadernos de Tradução (UFSC), v. 26, p. 145-164. 2010. Disponível em: https://periodicos.ufsc.br/index.php/traducao/article/view/2175-7968.2010v2n26p145 Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- STROBEL, K. L.; FERNANDES, S. Aspectos Linguísticos da Língua Brasileira de Sinais/ Secretária de Educação Especial Curitiba: SEED/SUED/DEE, 1998. Disponível em: http://www.librasgerais.com.br/materiais-inclusivos/downloads/Aspectos-linguisticosdaLIBRAS.pdf Acesso em: 18 de janeiro de 2024.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 306 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Conhecimentos sobre o Código de Trânsito Brasileiro e da Cartilha de Transporte escolar. Sinalização de Trânsito. Situações de Risco e Noções de Primeiros Socorros no Trânsito. Direção Defensiva. Cuidados com alunos com necessidades especiais. Ética e relacionamento interpessoal. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei Federal nº 9.394/1996, e atualizações). Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Aspectos disciplinares.

REFERÊNCIAS DE APOIO:

- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e atualizações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e atualizações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm Acesso em: 18 de janeiro de 2024
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e atualizações. Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 24 set. 1997. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/Ccivil 03/leis/L9503.htm Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 13.281, de 4 de maio de 2016, e atualizações. Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 maio 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13281.htm Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA INEP. Cartilha do transporte escolar. Brasília: INEP, 2005. Disponível em: http://diamantina.mg.gov.br/wp-content/uploads/2015/03/cartilha-Transporte-Escolar.pdf Acesso em: 18 de janeiro de 2024.





CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 307 - SECRETÁRIO ESCOLAR

Conceitos de arquivamento. Administração de materiais. Gestão e organização dos documentos: prazo de guarda e conservação preventiva. Educação brasileira na Constituição Federal. LDB princípios e fins. Estatuto da Criança e do Adolescente. Diretrizes curriculares nacionais para a Educação básica e plano municipal de Educação. Projeto Político e Pedagógico. Importância do papel do Secretário Escolar. Planejamento e suprimento de materiais: organizações, recursos, classificação e armazenamento. Patrimônio escolar e princípio de gestão ambiental e sustentabilidade. Processo de desenvolvimento humano. Relações e práticas educativas. Relações interpessoais na escola. Legislação Escolar. Sistemas de Gestão Escolar. Censo Escolar.

REFERÊNCIAS DE APOIO:

- BRASIL. Ministério da Educação. Curso Técnico de Formação para os Funcionários da Educação. Administração de Materiais. Disponível em:
 - Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Ministério da Educação. Curso Técnico de Formação para os Funcionários da Educação. Legislação Escolar. Disponível em:
 - Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Ministério da Educação. Parecer CEB/CNE nº 11/2000, e atualizações. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/PCB11_2000.pdf Acesso em: 18 de janeiro de 2024
- BRASIL. Ministério da Educação. Plano Nacional de Educação. Disponível em: https://pne.mec.gov.br/ Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CEB/CNE nº 01, de 5 de julho de 2000, e atualizações. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação e Jovens e Adultos. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB012000.pdf Acesso em: 18 de janeiro de 2024
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro01.pdf> Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quatro ciclos do ensino fundamental: introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/introducao.pdf Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro 2009, e atualizações. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 18 dez. 2009. Disponível em:





- http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2298-rceb005-09&category slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192> Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, e atualizações. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e atualizações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, e atualizações. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. Brasília, DF, 9 jan. 1991. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8159.htm Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e atualizações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- CARVALHAL, E. do et al. Negociação e Administração de Conflitos. Rio de Janeiro: FGV, 2007.
- LIBANEO, J. C. et al. Educação Escolar: políticas, estrutura e organização. São Paulo: Cortez, 2012.
- LYCEUM. Sistema de Gestão Educacional. Disponível em: https://blog.lyceum.com.br/sistema-de-gestao-educacional-para-que-serve/#Gestores Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- MACEDO, I. I. de. *et al.* Aspectos comportamentais da gestão de pessoas. 9ª ed. ver. e atual. Rio de Janeiro: FGV, 2007.
- PARANÁ. Manual do Secretário. Disponível em:
 - http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/manual_secretario.pdf Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- PROESC. Projeto Político Pedagógico. Disponível em: https://www.proesc.com/blog/projeto-politico-pedagogico-ppp/ Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- SCHELLENBERG, T. R. et al. Arquivos modernos: princípios e técnicas. 8ª ed. Rio de Janeiro: FGV, 2008.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 401 - MONITOR DE INFORMÁTICA

Conceitos Fundamentais de *Hardware* e *Software*. Tipos de Computadores. Estrutura dos Micros Padrão PC: Processador (CPU), Memória Principal (RAM, Cache, ROM), Memória de Massa (secundária), Tipos de Meios de Armazenamento, Princípios Básicos de Armazenamento de Dados (Formatação, Sistema FAT, Particionamento, Boot), Dispositivos de Entrada e Saída (inclusive conectores) *Software*: Conceito e





Classificação. *Microsoft Windows* 2000: Características, Principais Funções, Programas Acessórios, Instalação e Manutenção do *Windows*, Instalação de Periféricos no *Windows* (*Plug-and-Play* ou não), Instalação de Programas no *Windows*, Requisitos de Sistema, Programas Comerciais, *Shareware* e *Freeware*, Licenças de *Software*, Versões e Registro de *Software*, Configuração (Painel de Controle), Gerenciador de Arquivos (*Windows Explorer*). Utilitários (*Softwares* para Recuperação de Dados, Compactadores, Antivírus, Desfragmentadores de Disco e *Softwares* de *Backup*) Conhecimentos sobre o *Microsoft Windows* 10 e do *Microsoft Office* 2013 (*MS Word, Excel* e *Power Point*). Internet: *WWW, E-mail, browser* (*Internet Explorer* 5.5 – Barra de Ferramentas/Menu), *FTP, HTML, Chat, News*. Pedagogia de projetos. Metodologias de ensino. Diferentes concepções de ensino. Fundamentos sobre organização e avaliação do trabalho educativo. Uso das tecnologias digitais da informação e comunicação no meio escolar; Linguagem de programação escolar; Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014, e atualizações; Lei Federal nº 13185, de 06 de novembro de 2015.

REFERÊNCIAS DE APOIO:

BRASIL. Ministério da Educação. Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação no contexto escolar: possibilidades. Disponível em: < http://basenacionalcomum.mec.gov.br/implementacao/praticas/caderno-de-praticas/%20aprofundamentos/193-tecnologias-digitais-da-informacao-e-comunicacao-no-contexto-escolar-possibilidades?highlight=WyJocSJd> Acesso em: 18 de janeiro de 2024.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014, e atualizações. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 24 abr. 2014. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/112965.htm> Acesso em: 18 de janeiro de 2024.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 13185, de 06 de novembro de 2015 e atualizações. Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying).Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 09 nov. 2015. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13185.htm> Acesso em: 18 de janeiro de 2024.

CENTRO DE ESTUDOS, RESPOSTA E TRATAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA NO BRASIL – CERT. Cartilha de segurança para internet. Disponível em: http://cartilha.cert.br/ Acesso em: 18 de janeiro de 2024.

FERREIRA, M. C. Informática Aplicada. São Paulo: Érica, 2014.

LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO PARA CRIANÇAS (uso do Scratch). Scratch Brasil. Disponível em: https://scratchbrasil.org.br/o-que-e-scratch/ Acesso em: 17 jan. 2024

MANUAL DE AJUDA *ONLINE DO GOOGLE CHROME*. Disponível em: https://support.google.com/chrome/?hl=pt-BR#topic=7438008 Acesso em: 18 de janeiro de 2024.

MANUAL DE AJUDA *ONLINE* DO *MICROSOFT EDGE*. Disponível em: https://support.microsoft.com/pt-br/hub/4337664/microsoft-edge-help Acesso em: 18 de janeiro de 2024.

MANUAL DE AJUDA *ONLINE* DO *MICROSOFT OFFICE* 2013. Disponível em: https://support.office.com/pt-br Acesso em: 18 de janeiro de 2024.





MANUAL DE AJUDA *ONLINE* DO *MICROSOFT WINDOWS* 10. Disponível em: https://support.microsoft.com/pt-br Acesso em: 18 de janeiro de 2024.

MANUAL DE AJUDA *ONLINE* DO *MOZILLA FIREFOX*. Disponível em: https://support.mozilla.org/pt-BR/products/firefox Acesso em: 18 de janeiro de 2024.

MANZANO, A. L. N. G. Estudo dirigido de Microsoft Office Excel 2013. São Paulo: Érica, 2013.

MANZANO, A. L. N. G. Estudo dirigido de Windows 10 Home. São Paulo: Érica, 2016.

MANZANO, M. I. N. G.; MANZANO, A. L. N.G. Internet - Guia de Orientação. São Paulo: Érica, 2010.

MARÇULA, M.; BENINI FILHO, P. A. Informática Conceitos e Aplicações. 3ª ed. São Paulo: Erica, 2011.

MENDONÇA, R. G. de; SILVA, R. V. R. da. Eletricidade Básica. Curitiba: Editora do Livro Técnico, 2010.

MONTEIRO, M. A. Introdução à Organização de Computadores. 5ª ed. Rio de Janeiro: LTC, 2007.

MORIMOTO, C. E. Hardware, o guia definitivo. Porto Alegre: Sulina, 2007.

NIELSEN, J.; LORANGER, H. Usabilidade na web. São Paulo: Elsevier Brasil, 2007.

OLSEN, D. R.; LAUREANO, M. A. P. Redes de Computadores. Curitiba: Editora do Livro Técnico, 2010.

OLSEN, D. R.; LAUREANO, M. A. P. Sistemas Operacionais. Curitiba: Editora do Livro Técnico, 2010.

RECUERO, R. Redes sociais na internet. Porto Alegre: Sulina, 2009.

RESNICK, M. Jardim de infância para a vida toda: Por uma Aprendizagem Criativa, mão na massa e relevante para todos. 1ª ed. Rio Grande do Sul: Penso, 2020.

SCHIAVONI, M. Hardware. Curitiba: Editora do Livro Técnico, 2010.

SILVA, M. G. da. Informática: terminologia, Microsoft Windows 8, internet, segurança, Microsoft Word 2013, Microsoft Excel 2013, Microsoft PowerPoint 2013, Microsoft Access 2013. São Paulo: Érica, 2013.

STALLINGS, W. Criptografía e Segurança de Redes: Princípios e Práticas. 4ª ed. São Paulo: Pearson, 2007.

TANENBAUM, A. S. Sistemas Operacionais Modernos. 3ª ed. São Paulo: Pearson, 2010.

TERADA, R. Segurança de Dados - Criptografía em Rede de Computador. 2ª ed. São Paulo: Edgard Blucher, 2008.

NÍVEL SUPERIOR

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de textos. Variação linguística: diversidade de usos da língua. Discursos direto, indireto e indireto livre. Coerência e coesão textuais. Estratégias argumentativas. Processos de formação de palavras. Classes de palavras: identificação, flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Verbo: flexão, conjugação, correlação





dos modos e tempos verbais, vozes. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Uso dos pronomes relativos. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Emprego do sinal indicativo da crase. Usos da pontuação. Ortografía oficial. Acentuação gráfica. Novo Acordo Ortográfico.

REFERÊNCIAS DE APOIO:

ANTUNES, I. Lutar com palavras: coesão e coerência. São Paulo: Parábola Editorial, 2005.

BAGNO, M. Preconceito linguístico: o que é e como se faz. São Paulo: Edições Loyola, 1999.

BECHARA, E. Moderna Gramática Portuguesa. Atualizada pelo Novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

COSTA, S. R. Dicionário de gêneros textuais. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.

CUNHA, C.; CINTRA, L. Nova gramática do português contemporâneo. De acordo com a nova ortografia. Rio de Janeiro: Léxikon, 2013.

EMEDIATO, W. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura. São Paulo: Geração Editoria, 2004.

FERNANDES, F. Dicionário de verbos e regimes. 39ª ed. Porto Alegre: Globo, 2002.

FIORIN, J. L.; SAVIOLI, F. P. Lições de texto: leitura e redação. Conforme Novo Acordo Ortográfico. São Paulo: Ática, 2006.

FUNDAÇÃO VICTOR CIVITA. Manual da Nova Ortografía. Nova Escola. Edição especial. Editora Ática e Scipione. Disponível em:

https://drive.google.com/file/d/1qWzO1x6Rxy0Dfv1jaB8fvWHgZXo2l3Vq/view?usp=drive_link Acesso em: 18 de janeiro de 2024.

GARCIA, O. M. Comunicação em Prosa Moderna. 27ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.

SILVA, M. O Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: o que muda e o que não muda. São Paulo: Contexto, 2011.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

REFERÊNCIAS DE APOIO:





ALENCAR, E. Iniciação à Lógica Matemática; São Paulo: Nobel, 2014.

BASTOS, C. L.; KELLER, V. Aprendendo Lógica. Petrópolis, Vozes, 2005. 14ª ed.

CABRAL, L. C.; NUNES, M. C. Raciocínio lógico e matemática para concursos. 2ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.

DANTE, L. R. Matemática: Contextos e Aplicações. São Paulo: Ática, 2014. 3v.

FILHO, E. de A. Iniciação à Lógica Matemática. São Paulo, Nobel, 2002.

GARDNER, M. Divertimentos Matemáticos. 4ª ed. São Paulo: Ibrasa, 2013.

GYURICZA, G. L. Lógica: 200 questões com respostas comentadas. São Paulo, Yalis Editora. 3ª ed. 2010.

MORAIS, J. L. Matemática e Lógica para concursos. Sao Paulo: Saraiva, 2011.

ROCHA, E. Raciocínio Lógico: você consegue aprender. Rio de Janeiro, Elsevier, 2006.

MORGADO, A.; CESAR, B. Raciocínio Lógico-Quantitativo. Teoria e mais de 850 Questões. 4ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2019 a 2024 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Notícias em geral da atualidade. Jornais: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato. Revistas: Carta Capital, Brasil de Fato, Exame, Isto É, Você S/A. Internet: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades; Guias de Bairros e Localizações. *Site* e *Instagram* da Prefeitura de Ribeirão das Neves.

REFERÊNCIAS DE APOIO:

BRASIL. Ministério da Saúde. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br Acesso em: 18 de janeiro de 2024.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Disponível em: https://www.mma.gov.br/> Acesso em: 18 de janeiro de 2024.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, e atualizações. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19795.htm Acesso em: 18 de janeiro de 2024.

BRASIL. Presidência da República. Símbolos nacionais. Disponível em: https://www.gov.br/planalto/pt-br/conheca-a-presidencia/acervo/simbolos-nacionais Acesso em: 18 de janeiro de 2024.





INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Atlas Geográfico Escolar. Disponível em: http://atlasescolar.ibge.gov.br/ Acesso em: 18 de janeiro de 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Panorama. Disponível em: < https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/ribeirao-das-neves/panorama> Acesso em: 18 de janeiro de 2024.

INTERNET: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações.

JORNAIS: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato.

REVISTAS: Veja, Época, Exame, Isto É.

RIBEIRÃO DAS NEVES. Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves. Diagnóstico Socioterritorial e Políticas Sociais de Ribeirão das Neves. Disponível em: https://ribeiraodasneves.mg.gov.br/diagnostico-socioterritorial-e-politicas-socias-de-ribeirao-das-neves/ Acesso em: 18 de janeiro de 2024.

RIBEIRÃO DAS NEVES. Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves. História de Ribeirão das Neves. Disponível em: https://ribeiraodasneves.mg.gov.br/historia-de-ribeirao-das-neves/ Acesso em: 18 de janeiro de 2024.

RIBEIRÃO DAS NEVES. Notícias em Geral - Instagram da Prefeitura de Ribeirão das Neves. Disponível em: https://www.instagram.com/prefeituradeneves/ Acesso em: 18 de janeiro de 2024.

TODA MATERIA. FILOSOFIA: Ética. Disponível em: https://www.todamateria.com.br/etica/ Acesso em: 18 de janeiro de 2024.

TODA MATERIA. SOCIOLOGIA: Cidadania. Disponível em: https://www.todamateria.com.br/cidadania/ Acesso em: 18 de janeiro de 2024.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS / LEGISLAÇÃO

Planejamento de ensino: componentes básicos, importância, conteúdos: conceituais, procedimentais e atitudinais. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG) — Educação Infantil e Ensino Fundamental. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino: Lei Federal nº 8.069/1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA; Diretrizes Curriculares; Lei Federal nº 9.394/1996, e atualizações; Lei Federal nº 10.639/2003; Lei Federal nº 11.645/2008; Lei Federal nº 14.533/2023; Lei Federal nº 13.146/2015 — Inclusão de Pessoa com Deficiência; Plano Nacional de Educação; Lei Federal nº 11.738/2008 — Piso Educacional, e atualizações; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); Resolução CEE nº 481, 01/07/2021 — Institui e orienta a implementação do Currículo Referência de Minas Gerais nas escolas de Educação Básica do Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais. Lei Orgânica do Município de Ribeirão das Neves. Lei Municipal nº 39/2006 — Estatuto dos Servidores Públicos da Área da Educação do Município de Ribeirão das Neves. Lei Municipal nº 4.378/2023 — Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Área da Educação, do Município de Ribeirão das Neves.

REFERÊNCIAS DE APOIO:

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010, e atualizações. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.





Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf Acesso em: 18 de janeiro de 2024.

- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Disponível em: http://download.basenacionalcomum.mec.gov.br/ Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Ministério da Educação. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf> Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE. Resolução nº 7, de de 26 de abril de 2012, e atualizações. Fixa a parcela da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, prevista no caput do art. 7º da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. Disponível em: https://www.fnde.gov.br/index.php/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/3993-resolu%C3%A7%C3%A3o-mec-n%C2%BA-7,-de-26-de-abril-de-2012 Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Ministério da Educação. Plano Nacional de Educação. Disponível em: http://pne.mec.gov.br/ Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Artigos 1º ao 33º. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e atualizações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e atualizações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003.. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 10 jan. 2003. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.639.htm Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 11 mar. 2008. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111645.htm Acesso em: 18 de janeiro de 2024.





- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023. Institui a Política Nacional de Educação Digital e altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), 9.448, de 14 de março de 1997, 10.260, de 12 de julho de 2001, e 10.753, de 30 de outubro de 2003.Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 11 jan. 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14533.htm Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e atualizações. Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10024.htm Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 10.929, de 7 de janeiro de 2022, e atualizações. Estabelece procedimento especial para consultas públicas de decretos destinados a regulamentar dispositivo da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10024.htm Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e atualizações. Regulamenta a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11738.htm Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015, e atualizações. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e atualizações. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, e atualizações. Altera a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14276.htm Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- MINAS GERAIS. Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais. Resolução CEE nº 481, de 01 de julho de 2021. Institui e orienta a implementação do Currículo Referência de Minas Gerais nas escolas de Educação Básica do Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais. Disponível em:





https://cee.educacao.mg.gov.br/index.php/legislacao/resolucoes/download/55-2021/13698-resolucao-cee-n-481-1-de-julho-

2021#:~:text=POPULAR&text=Institui%20e%20orienta%20a%20implementa%C3%A7%C3%A3o,do %20Estado%20de%20Minas%20Gerais> Acesso em: 18 de janeiro de 2024.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais. Currículo Referência de Minas Gerais para a Educação Infantil e Ensino Fundamental. Disponível em: https://curriculoreferencia.educacao.mg.gov.br/index.php/banco-de-noticias/9-banco-de-noticias/134-curriculo-referencia-de-minas-gerais-para-a-educacao-infantil-e-ensino-fundamental-uma-construcao-coletiva-2">https://curriculoreferencia.educacao.mg.gov.br/index.php/banco-de-noticias/9-banco-de-noticias/134-curriculo-referencia-de-minas-gerais-para-a-educacao-infantil-e-ensino-fundamental-uma-construcao-coletiva-2 Acesso em: 18 de janeiro de 2024.

RIBEIRÃO DAS NEVES. Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves. Lei Orgânica do Município de Ribeirão das Neves/MG, de 21 de abril de 1990, e atualizações. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a1/lei-organica-ribeirao-das-neves-mg Acesso em: 18 de janeiro de 2024.

RIBEIRÃO DAS NEVES. Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves. Lei Municipal nº 39, de 28 de dezembro de 2006. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Área da Educação do Município de Ribeirão das Neves. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a/mg/r/ribeirao-das-neves/lei-complementar/2006/4/39/lei-complementar-n-39-2006-dispoe-sobre-o-estatuto-dos-servidores-publicos-da-area-de-educação-do-municipio-de-ribeirao-das-neves Acesso em: 18 de janeiro de 2024.

RIBEIRÃO DAS NEVES. Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves. Lei Municipal nº 3.697, de 24 de junho de 2015. Aprova o Plano Municipal Decenal de Educação de Ribeirão das Neves e dá outras providências. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a1/plano-municipal-de-educacao-ribeirao-das-neves-mg Acesso em: 18 de janeiro de 2024.

RIBEIRÃO DAS NEVES. Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves. Lei Municipal nº 4.378, de 15 de setembro de 2023. Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Área da Educação, do Município de Ribeirão das Neves, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências. Disponível em: Acesso em: 18 de janeiro de 2024.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 501 - PEDAGOGO

História da Educação. Educação na pós-modernidade. Organização da educação brasileira: documentos normativo-legais. Base Nacional Comum Curricular como norteadora dos currículos e suas competências gerais. Parâmetros Curriculares Nacionais. Atribuições dos Especialistas de Educação Básica e Educação Infantil o seu papel na condução do processo pedagógico. Educação inclusiva, diversidade e direito a aprendizagem. Educação para as relações Étnico-Raciais. Concepções de aprendizagem. As concepções de aprendizagem e as práticas pedagógicas: construção curricular, planejamento, métodos, avaliação, relações sociais na escola, organização do trabalho pedagógico, interdisciplinaridade. Gestão escolar democrática e participativa. Interação Escola-Família. Supervisão pedagógica. Construção e implementação do Projeto Político Pedagógico. Currículo e formação de competências. Uso das tecnologias digitais da informação e comunicação e mediação pedagógica. Avaliação educacional. Didática; Aprendizagem Criativa.





REFERÊNCIAS DE APOIO:

- BACELAR, V. Ludicidade e Educação Infantil. Salvador: EDUFBA 2009.
- BAUMAN, Z. Sobre educação e juventude: conversas com. Riccardo Mazzeo/Zygmunt Bauman. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2013.
- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico Raciais. Disponível em:

< http://portal.inep.gov.br/documents/186968/484184/Diretrizes+curriculares+nacional+para+a+educa%C3%A7%C3%A3o+das+rela%C3%A7%C3%B5es+%C3%A9tnico-

- raciais+e+para+o+ensino+de+hist%C3%B3ria+e+cultura+afro-brasileira+e+africana/f66ce7ca-e0c8-4dbd-8df3-4c2783f06386?version=1.2> Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Conselhos escolares: democratização da escola e construção da cidadania. Brasília: MEC, SEB, 2004. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Consescol/ce cad1.pdf> Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Conselho Nacional da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013. Disponível em: Acesso em: 18 de janeiro de 2024.">http://portal.mec.gov.br/docman/julho-2013-pdf/13677-diretrizes-educacao-basica-2013-pdf/file> Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Primeiro e Segundo Ciclo do Ensino Fundamental. Introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro01.pdf Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Ministério da Educação. Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação no contexto escolar: possibilidades. Disponível em: < http://basenacionalcomum.mec.gov.br/implementacao/praticas/caderno-de-praticas/%20aprofundamentos/193-tecnologias-digitais-da-informacao-e-comunicacao-no-contexto-escolar-possibilidades?highlight=WyJocSJd> Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Presidência da República. Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023. Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera as Leis nºs 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e 14.172, de 10 de junho de 2021. Brasília, DF, 2023. Disponível em:http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14640.htm. Acesso em: 18 de janeiro de 2024
- CASTRO, J. M.; REGATTIERI, M. (Orgs.). Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília. UNESCO, MEC, 2009. Disponível em: Acesso em: 18 de janeiro de 2024.">http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=4807&Itemid=> Acesso em: 18 de janeiro de 2024.





- FREIRE, P. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1997. (Coleção Leitura).
- FREIRE, P. Professora sim, tia não: cartas a quem ousa ensinar. São Paulo: Olho d'gua, 1997.
- GANDIN, D. A prática do planejamento participativo. 22. ed. Petrópolis: Vozes, 2013.
- GIMENO SACRISTÁN, J. et al. Educar por competências: o que há de novo? Porto Alegre: Artmed, 2011.
- LA TAILLE, Y; OLIVEIRA, M. K.; DANTAS, H. Piaget, Vigotski, Wallon: Teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus Editorial, 2019.
- LIBÂNEO, J. C. Didática. 2ª ed. Porto Alegre: Cortez. 2013.
- LUCKESI, C. C. Avaliação da aprendizagem escolar. São Paulo: Cortez, 2005. Filosofia da educação. São Paulo: Cortez, 1994.
- MACEDO, L. Ensaios Pedagógicos: Como construir uma escola para todos? Porto Alegre: Artmed, 2005.
- MANTOAN, M. T. E. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer? 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2006.
- MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Educação. Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação. Sistema Mineiro de Avaliação da Educação Pública SIMAVE. Disponível em: https://simave.educacao.mg.gov.br/#!/programa Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- OLIVEIRA, F. C. Cadê o brincar? Da Educação Infantil Para o Ensino Fundamental. São Paulo: Editora UNESP, 2009.
- ORTEGA, R; DEL REY, R. Estratégias educativas para a prevenção da violência. Brasília: UNESCO, 2002. Disponível em:http://livros01.livrosgratis.com.br/ue000074.pdf> Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- PARO, V. H. Gestão escolar, democracia e qualidade do ensino. São Paulo: Ática, 2007.
- RANGEL, M. (Org.). Supervisão pedagógica: princípios e práticas. 5ª ed. São Paulo: Papirus, 2005.
- RANGEL, M.; FREIRE, W. (Orgs.). Supervisão escolar: avanços de conceitos e processos. Rio de Janeiro: Wak, 2011.
- RESNICK, M. Jardim de infância para a vida toda: Por uma Aprendizagem Criativa, mão na massa e relevante para todos. 1ª ed. Rio Grande do Sul: Penso, 2020.
- SARTORI, A. S.; HUNG, E. S.; MOREIRA, P. J. Uso das TICs Como Ferramentas de Ensino e Aprendizagem. Contexto & Educação. Editora Unijuí. ano 31. nº 98. 2016, p. 133-152.
- SAVIANI, D. As concepções pedagógicas na história da educação brasileira. Campinas, UNICAMP, Projeto "20 anos do HISTEDBR", 2005.





CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei Federal nº 9.394/1996, e atualizações). Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e atualizações. Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, e atualizações: Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9(nove) anos. Programa Escola em Tempo Integral (Lei Federal 14.640/2023). Noções sobre Primeiros Socorros. Educação inclusiva. Jogos e brincadeiras infantis. Orientação à higiene e aos cuidados com a criança. Noções básicas de assepsia, desinfecção e esterilização do ambiente. Orientação para alimentação. Interação escola-família. Procedimentos para atendimento aos pais. Didática e Ludicidade. Aspectos disciplinares. Avaliação educacional. Uso das tecnologias digitais da informação e comunicação no meio escolar. Aprendizagem Criativa.

REFERÊNCIAS DE APOIO:

- BRASIL. CAPES. Didática e seu objeto de estudo. Disponível em:
- BRASIL. Ministério de Educação. A Avaliação em Educação Infantil a partir da Avaliação de Contexto. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=36641-seb-avaliacao-educacao-infantil-a-partir-avaliacao-contexto-pdf&category_slug=marco-2016-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Ministério de Educação. Parâmetros Nacionais de Qualidade na Educação Infantil. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=141451-public-mec-web-isbn-2019-003&category_slug=2020&Itemid=30192. Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Ministério da Educação. Programa Escola em Tempo Integral (Lei Federal 14.640/2023) Cadernos de Orientações Pedagógicas Versão. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=70831-pnme-caderno-de-orientacoes-pedagogicas-pdf&category_slug=agosto-2017-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro 2009, e atualizações. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 18 dez. 2009. Disponível em: http://www.seduc.ro.gov.br/portal/legislacao/RESCNE005_2009.pdf Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, e atualizações. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília, DF, 14 jul. 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5916-rceb004-10&category_slug=julho-2010-pdf&Itemid=30192 Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Ministério da Educação. Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010, e atualizações. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9(nove) anos. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf> Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Ministério da Educação. Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação no contexto escolar: possibilidades. Disponível em: < http://basenacionalcomum.mec.gov.br/implementacao/praticas/caderno-de-praticas/%20aprofundamentos/193-tecnologias-digitais-da-informacao-e-comunicacao-no-contexto-escolar-possibilidades?highlight=WyJocSJd> Acesso em: 18 de janeiro de 2024.





- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e atualizações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015, e atualizações. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Presidência da República. Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023. Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera as Leis nºs 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e 14.172, de 10 de junho de 2021. Brasília, DF, 2023. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14640.htm Acesso em: 18 de janeiro de 2024
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro01.pdf Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quatro ciclos do ensino fundamental: introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/introducao.pdf Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- CODDESP. Manual de prevenção de acidentes e primeiros socorros nas escolas. Secretaria da Saúde. Coordenação de Desenvolvimento de Programas e Políticas de Saúde. CODEPPS. São Paulo: SMS, 2007. Disponível em: https://www.amavi.org.br/arquivo/colegiados/codime/2016/Primeiros_Socorros_Manual_Prev_Acid_Escolas.pdf Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- CRUZ, S. H. V.; CRUZ, R. C. de A. O ambiente na educação infantil e a construção da identidade da criança. In: CARVALHO, Rodrigo Saballa de; FOCHI, Paulo Sérgio (Orgs). Pedagogia do cotidiano na (e da) educação infantil. Em Aberto, Brasília, v. 30, n. 100, set./dez. 2017. Disponível em: https://www.fmcsv.org.br/pt-BR/biblioteca/pedagogia-cotidiano-educacao-infantil/ Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- MEC. Higiene e Segurança nas Escolas. Módulo 12: higiene, segurança e educação. Ivan Dutra Faria, João Antônio Cabral Monlevade. Brasília: Universidade de Brasília, 2008. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/profunc/higiene.pdf Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- PIOVESAN, J. *et al.* Psicologia do desenvolvimento. In: PIOVESAN, Josieli *et al.* Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem [recurso eletrônico]. 1ª ed. Santa Maria, RS: UFSM, NTE, 2018. Disponível em: <file:///C:/Users/User/Downloads/MD_Psicologia-do-Desenvolvimento-e-da-Aprendizagem.pdf> Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- PIRES, A. R. S.; MORENO, G. L. Rotina e escola infantil: organizando o cotidiano de crianças de 0 a 5 anos. Disponível em: https://docplayer.com.br/47881732-Rotina-e-escola-infantil-organizandoo-cotidiano-de-criancas-de-0-a-5-anos.html Acesso em: 18 de janeiro de 2024.





- RESNICK, M. Jardim de infância para a vida toda: Por uma Aprendizagem Criativa, mão na massa e relevante para todos. 1ª ed. Rio Grande do Sul: Penso, 2020.
- SCHEFFER, G.; CLOSS, T.; ZACARIAS, I. (Orgs.) (Autor). Serviço social e Paulo Freire: diálogos sobre educação popular. Editora CRV, 2021
- SIAUIYS, Mara O. de Campos. Brincar para todos. Brasília: Ministério da Educação Secretaria de Educação Especial, 2005.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE

Aspectos conceituais do ensino da arte. Arte como expressão. Arte como linguagem e Arte como área de conhecimento. Sentido de Ensinar Arte na Escola. Abordagens metodológicas do ensino da arte. Arte na perspectiva da diversidade e do direito dos estudantes. Contextualização, reflexão e fazer artístico. Artes visuais e percepção visual. História da arte: movimentos artísticos, originalidade e continuidade. Conhecimento e Expressão em Artes Visuais, Artes Audiovisuais, em Dança, em Música e em Teatro. O Ensino de Arte nos diversos contextos sociais. A construção do conhecimento em arte. Didática.

REFERÊNCIAS DE APOIO:

BARBOSA, A. M. Teoria e prática da Educação Artística. São Paulo: Cultrix,1990/1995.

BARBOSA, A. M. Tópicos utópicos. Belo Horizonte: C/ARTE, 1998.

- BARROS, J. M. (org.). As mediações da Cultura: Arte e Cidadania. 1ª ed. Belo Horizonte. PUC Minas, 2009.
- BRASIL. CAPES. Didática e seu objeto de estudo. Disponível em: https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/433963/2/Did%C3%A1tica%20e%20seu%20objeto%20de%20estudo.pdf. Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais: Arte. Brasília: MEC. 1998. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/arte.pdf> Acesso em: 18 de janeiro de 2024
- CONDURU, R. Arte Afro Brasileira. Belo Horizonte: C/ARTE, 2007.
- DOMINGUES, D. (ORG.). Arte no século XXI: a humanização das tecnologias. São Paulo: UNESP, 1997.
- FERRAZ, M. H. C. T.; FUSARI, M. F. R. Arte na Educação escolar. São Paulo: Cortez, 1992.
- FUSARI, M. F. R; FERRAZ, M. H. C. de T. Metodologia do ensino da Arte. São Paulo: Cortez, 1993.
- MARTINS, M; PICOSQUE, G; GUERRA, M. T. Didática de ensino de arte A língua do mundo: poetizar, fruir e conhecer arte. São Paulo: FTD, 1998.
- MARTINS, M. C.; PICOSQUE, G.; GUERRA, M. Terezinha Telles. Teoria e Prática do Ensino de Arte: a língua do mundo. São Paulo: FTD, 2009.
- MASON, R.. Por uma arte/educação multicultural. Campinas SP: Mercado das Letras, 2001.





- MINAS GERAIS. Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais. Proposta Curricular para o Ensino Fundamental. Disponível em:
 - http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/implementacao/curriculos_estados/documento_curricular_mg.pdf Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- PIMENTEL, L. G. (org) Som, Gesto, Forma e Cor: dimensões da Arte e seu ensino. Belo Horizonte: C/ARTE, 1996.
- RESNICK, M. Jardim de infância para a vida toda: Por uma Aprendizagem Criativa, mão na massa e relevante para todos. 1ª ed. Rio Grande do Sul: Penso, 2020.
- SCHEFFER, G.; CLOSS, T.; ZACARIAS, I. (Orgs.) (Autor). Serviço social e Paulo Freire: diálogos sobre educação popular. Editora CRV, 2021

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA

A educação física no Brasil – sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. Desenvolvimento psicomotor. A educação física no desenvolvimento infantil, no ensino fundamental como inclusão escolar (relações étnico-raciais, gênero, Pessoa com Deficiência - PcD). As relações entre a Educação física e as outras disciplinas. Lúdico, o jogo, criatividade e a cultura popular. O lazer enquanto elemento pedagógico. Avaliação em educação física. Organização e legislação do ensino da educação física. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos esportivos. Didática.

REFERÊNCIAS DE APOIO:

- BRASIL. CAPES. Didática e seu objeto de estudo. Disponível em: https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/433963/2/Did%C3%A1tica%20e%20seu%20objeto%20de%20estudo.pdf. Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental. Introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/introducao.pdf Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- FINCK, S. C. M. A educação física e o esporte na escola: cotidiano, saberes e formação. 2ª ed. Curitiba: Ibpex, 2011.
- FREITAS, A. F. S.; LEUCAS, C. B. de. O desafio da inclusão: o professor de educação física e a construção do processo de ensino e aprendizagem com participação de um aluno com deficiência. In: Congresso Brasileiro de Ciências do Esporte, XVI, Congresso Internacional de Ciências do Esporte, III, 2009. Salvador, Anais... Brasília: CBCE, 2009. Disponível em: http://cev.org.br/biblioteca/o-desafio-da-inclusao-o-professor-de-educacao-fisica-e-a-construcao-do-processo-de-ensino-e-aprendizagem-com-a-participacao-de-um-aluno-com-deficiencia/ Acesso em: 18 de janeiro de 2024.





- GALLAHUE, D. L. Conceitos para maximizar o desenvolvimento da habilidade de movimento especializado. Revista da Educação Física/UEM. v.16, p.197-202, 2005. Disponível em: https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/RevEducFis/article/download/3394/2418>
- GOELLNER, S. V.; GUIMARÃES, A. R.; MACEDO, C. G. Corpos, gêneros, sexualidades e relações étnico-raciais: reflexões a partir de uma experiência em sala de aula. In: SILVA, F. F. da; MELLO, E. M. B. (Orgs.). Corpos, gêneros, sexualidades e relações étnico-raciais na educação. Uruguaiana, RS: UNIPAMPA, 2011. Disponível em: https://sites.unipampa.edu.br/sisbi/files/2013/07/corpos-2011.pdf Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- GONZÁLEZ, F. J.; FENSTERSEIFER, P. E. Entre o "não mais" e o "ainda não": pensando saídas do não lugar da EF escolar. Cadernos de Formação RBCE, Campinas, v. 1. n. 1., set. 2009. Disponível em: http://revista.cbce.org.br/index.php/cadernos/article/view/929 Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- GONZÁLEZ, F. J.; FRAGA, A. B. Afazeres da Educação Física na Escola: planejar, ensinar, partilhar. Erechim: Edelbra, 2012. (Entre nós anos finais do ensino fundamental, v. 3).
- MARCELLINO, N. C. *et al.* Cadernos interativos. Elementos para o desenvolvimento de políticas, programas e projetos intersetoriais, enfatizando a relação lazer, escola e processo educativo. Cadernos: 4 A importância da recreação e do lazer, 5 Lazer na escola brasileira; 6 Dimensão cultural do lazer no cotidiano escolar; 7 Lazer e escola: experiências. Disponíveis em: Caderno 4:
 - https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/128023/CADERNO%20INTERATIVO%204.pd f?sequence=1>; Caderno 5:
 - ; Caderno 6
 - ; Caderno 7:">Caderno 7:
 - Acesso em: 18 de janeiro de 2024.">https://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/128027/CADERNO%20INTERATIVO%207.pdf?sequence=1&isAllowed=y>Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- MC ARDLE, W. D.; KATCH, F. I.; KATCH, V. L. Fisiologia do exercício. Energia, Nutrição e Desempenho humano. 8ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.
- MELO, J. P. de. SOUZA, J. C. N. de; DIAS; N. Do jogo e do lúdico no ensino da Educação Física escolar. Licere, Belo Horizonte, v. 13, n.1, mar. 2010.
- RESNICK, M. Jardim de infância para a vida toda: Por uma Aprendizagem Criativa, mão na massa e relevante para todos. 1ª ed. Rio Grande do Sul: Penso, 2020.
- RODRIGUES, D; RODRIGUES, L. L. Educação Física: formação de professores e inclusão. Práxis Educativa, v. 12, n. 2, p. 317-333, 2017. Disponível em: https://revistas.uepg.br/index.php/praxiseducativa/article/view/9812/5688
- VAGO, T. M. Pensar a educação física na escola: para uma formação cultural da infância e da juventude. Cadernos de Formação RBCE, Campinas, v. 1, n. 1, p. 25-42, set. 2009. Disponível em: http://revista.cbce.org.br/index.php/cadernos/article/view/930 Acesso em: 18 de janeiro de 2024.





CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 505 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA

Mundo - O planeta Terra: O planeta no Sistema Solar. Distribuição de calor, zonas térmicas da Terra. Movimentos da Terra/consequências (terremotos, vulcanismo etc.). A estrutura geológica da Terra. As terras emersas/ áreas continentais. Geologia e recursos naturais. Relevo: agentes construtores (externos e internos); diferentes formas do relevo mundial; Classificações dos relevos terrestres e oceânicos; Processos erosivos e movimentos de massa; Solos: formação, desenvolvimento, uso e degradação; Tipos de intemperismo; Formas de degradação dos solos; Classificação dos solos; Clima: elementos do clima. Fatores do clima. Circulação geral da atmosfera. Tipos climáticos mundiais. Previsão do tempo. Fenômenos climáticos (ilha de calor, efeito estufa, inversão térmica, El Niño e La Niña). Hidrosfera: disponibilidade e qualidade dos recursos hídricos. Hidrologia e hidrografia (ciclo hidrológico, hidrogeologia/aquíferos, bacias hidrográficas mundiais, oceanos e mares, poluição das águas superficiais e subterrâneas). Domínios da natureza e patrimônio ambiental: paisagens e domínios naturais no mundo. Socio biodiversidade e biopirataria. Cartografía temática e suas aplicações; Cartografia Geral (orientação, coordenadas geográficas, diferentes formas de representação, projeções, escalas, elaboração/interpretação cartográfica). Os mapas e suas ideologias. Sensoriamento remoto, aerofotografias, Sistema de Informação Global; Geoprocessamento. Cartografia tátil; Cartografia social. População: indicadores demográficos. Distribuição espacial do crescimento da população. Teorias demográficas. Fluxos migratórios antigos e contemporâneos (refugiados, xenofobia, fuga de cérebros, imigração ilegal, refugiados ambientais). Urbanização e metropolização mundial (passado, presente e futuro). Classificações das cidades. Problemas socioambientais no contexto urbano. Movimentos sociais e a reprodução das cidades/metrópoles. Atividades econômicas: extração mineral, vegetal e seus impactos. Geografia agrária e agrícola mundial. Industrialização (passado, presente e futuro). Fontes de energia no mundo. Políticas energéticas mundiais. Impactos sociais e ambientais derivados dos usos das energias. Comércio e serviços/turismo. Transporte mundial. Regionalizações do espaço mundial. Cenário político e econômico mundial: formação de blocos econômicos e os diferentes tipos de associação. Organizações supranacionais. As grandes guerras e o reordenamento do mundo no século XX. A Guerra Fria. Globalização e seus efeitos socioeconômicos, culturais, geopolíticos e políticos no espaço mundial. Aspectos da geopolítica mundial (passado, presente e futuro). As principais potências do século XXI. Conflitos contemporâneos. Geopolíticas da Europa, Ásia, África e América Latina. Alterações no mundo do trabalho ao longo da história (modelos produtivos, tipologias de trabalho, mercados de trabalho). As lutas sociais no mundo: trabalhista, moradia, ecológica, de gênero, por reforma agrária, contra grandes empreendimentos etc. Brasil - A natureza do território: geologia; relevo (classificações do relevo brasileiro; agentes internos e externos); Processos erosivos e movimentos de massa no Brasil; Solos brasileiros: formação, desenvolvimento, uso e degradação; Tipos de intemperismo; Formas de degradação dos solos; Classificação dos solos brasileiros; climas brasileiros (tipos climáticos; vegetação; Hidrosfera brasileira: disponibilidade e qualidade dos recursos hídricos. Hidrologia e hidrografía do Brasil (ciclo hidrológico, hidrogeologia/aquíferos, bacias hidrográficas mundiais, oceanos e mares, poluição das águas superficiais e subterrâneas). Domínios morfoclimáticos, com suas apropriações e consequências. Socio biodiversidade e biopirataria no Brasil. Unidades de Conservação no Brasil. As políticas energéticas brasileiras e suas consequências. Fontes de energia e matriz energética brasileira. O Estado e a produção do espaço socioeconômico brasileiro. Ocupação do espaço brasileiro (grandes projetos agropecuários, minerais, industriais, urbanizadores etc. e suas consequências). As regionalizações brasileiras. Geografia agrária. e agrícola no Brasil. As lutas sociais no campo. Os processos industriais no Brasil em diferentes momentos da história. A espacialização da indústria brasileira no século XX e XXI. O processo de urbanização e metropolização no Brasil (passado, presente e futuro). As reformas urbanas no Brasil. As lutas sociais nas cidades brasileiras. Problemas socioambientais no urbano brasileiro. A população brasileira (teorias demográficas aplicadas ao contexto brasileiro; formação e distribuição territorial da população na história brasileira, fluxos migratórios na história, Estrutura étnica brasileira; comportamento demográfico, imigração no Brasil e distribuição espacial da população). As diferentes propostas de regionalização do Brasil ao longo de nossa formação territorial. O Brasil na América do Sul: relações diplomáticas, geopolíticas, culturais e comerciais. O Brasil e o Mercosul. Formação territorial da América do Sul: diferenças advindas do processo de colonização. Aspectos naturais do continente sul-





americano. Regionalização da América do Sul: atuação de blocos econômicos e relações internacionais. A inserção do Brasil no mundo globalizado. Geopolítica brasileira (passado, presente, futuro). O ensino de geografia e a cartografia. Cartografia básica e temática. A BNCC e o ensino de geografia. Educação Ambiental, educação básica e geografia. Didática e avaliação na Educação Básica. Categorias geográficas (Espaço, território, fronteira, paisagem, lugar, região).

REFERÊNCIAS DE APOIO:

- AB'SÁBER, A. Os domínios de natureza no Brasil potencialidades paisagísticas. São Paulo: Ateliê Editorial, 2003.
- ANTUNES, R.; BRAGA, R. Infoproletários: degradação real do trabalho virtual. São Paulo. Boitempo Editorial. 2009.
- BRADAIA, A. Ser protagonista: geografia. São Paulo. Editora SM. 2016. (3 volumes).
- BRASIL. CAPES. Didática e seu objeto de estudo. Disponível em: https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/433963/2/Did%C3%A1tica%20e%20seu%20objeto%20de%20estudo.pdf. Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Ministério da Educação. Coleções de Geografia Aprovadas no PNLD para o Ensino Fundamental 2014-2020.
- CASTRO, I. E. de; GOMES, P. C. da C.; CORRÊA, R. L. Geografía: conceitos e temas. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995. 353p. disponível em: http://www.ligiatavares.com/gerencia/uploads/arquivos/d9f70cc6d16bd1315391ed9004d769ce.pdf Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- CHRISTOPHERSON, R. W. Geossistemas Uma introdução à geografia física. 7ª ed. Tradução: Francisco Eliseu Aquino et al. Porto Alegre: Bookman, 2012. 728 p.
- COTRIM, G. et. al. Conexões: ciências humanas e sociais aplicadas. São Paulo. Moderna. 2020 (6 volumes).
- FERNANDES. A. C. (coord.) Identidade e ação ciências humanas e sociais aplicadas. São Paulo. Editora Moderna. 2020. (6 volumes vários autores).
- FRANÇA, R. M. S. de. As lutas sociais pelo direito à cidade no Brasil contemporâneo. In: Revista Argumentum. Vitória, v. 11, n. 3, p. 96-112, set./dez. 2019. Disponível em: http://10.0.71.139/argumentum.v11i3.27096 Acesso em 28/12/2022.
- GOHN, M. da G. Movimentos sociais na contemporaneidade. In: Revista Brasileira de Educação. v. 16. n. 47. pp. 333-361. Mai-ago de 2011. Disponível em: https://www.mprj.mp.br/documents/20184/172155/movimentos_sociais_na_contemporaneidade.pdf Acesso em: 18 de janeiro de 2024.





- GONÇALVES-PORTO, C. W. A globalização da natureza e a natureza da globalização. Rio de Janeiro. Civilização Brasileira. 2015.
- HARVEY, D. Condição Pós-moderna. São Paulo. Edições Loyola. 2022.
- HARVEY, D. O neoliberalismo: história e implicações. São Paulo. Edições Loyola. 2014.
- LOUREIRO, C. F. B.; LAMOSA, R. de A. C. Educação ambiental no contexto escolar: um balanço crítico da década da educação ambiental para o desenvolvimento sustentável. Rio de Janeiro. Quartet. 2015.
- LUCCI, E. A.; BRANCO, A. L.; MENDONÇA. C. Território e sociedade no mundo globalizado. São Paulo. Editora Saraiva. 2016 (3 volumes).
- MACHADO, I. J. de R. Contexto e ação área de ciências humanas e sociais aplicadas. São Paulo. Editora Scipione. 2020 (6 volumes vários autores).
- MINAS GERAIS. Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais. Currículo Referência de Minas Gerais. Planos de Cursos. Disponível em: https://curriculoreferencia.educacao.mg.gov.br/index.php/plano-de-cursos-crmg Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- PEREIRA, J. M. M.; ALENTEJANO, P. R. R. Terra, poder e lutas sociais no campo brasileiro: do golpe à apoteose do agronegócio. In: Revista Tempos Históricos. v. 18. 1º semestre de 2014. pp. 73-111. Disponível em: http://rl.ufrrj.br/geac/portal/wp-content/uploads/2015/01/TEMPOS-HISTu00D3RICOS.pdf Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- PIQUET, R. Indústria e território no Brasil contemporâneo. Rio de Janeiro. Garamond. 2007.
- PRESS, F.; SIEVER, R.; GROTZINGER, J.; JORDAN, T. H. Para entender a Terra. 4ª ed. Bookman. Porto Alegre: 2006.
- RESNICK, M. Jardim de infância para a vida toda: Por uma Aprendizagem Criativa, mão na massa e relevante para todos. 1ª ed. Rio Grande do Sul: Penso, 2020.
- SOUZA, M. L. de. Os conceitos fundamentais da pesquisa sócio-espacial. Rio de Janeiro. Bertrand Brasil. 2015.
- TEIXEIRA, W.; TOLEDO, M. C. M. de; FAIRCHILD, T. R.; TAIOLI, F. (Org.). Decifrando a Terra. São Paulo: Oficina de Textos, 2000.
- THERY, H.; MELLO-THERRY, N. A. de. Atlas do Brasil: disparidades e dinâmicas do território. São Paulo. Edusp. 2014. 312 p.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 506 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - HISTÓRIA

População mineira e brasileira: várias origens, várias histórias. Primeiros povoadores: os ameríndios e suas origens. Os primeiros europeus: os portugueses do Reino. Os povos africanos. Os povos indígenas: diversidade e migrações. Os imigrantes europeus nos séculos XIX e XX e os "outros" imigrantes nos séculos XIX e XX: árabes, judeus e orientais. Expansão econômica europeia e descobrimentos marítimos nos séculos XV e XVI. O "sistema colonial" e a realidade efetiva da colonização: política metropolitana versus diversificação econômica e interesses locais. A agromanufatura do açúcar e a escravidão. A economia e a sociedade colonial: dinamismo econômico e diversidade populacional. Experiências de colonização concorrentes à colonização





portuguesa no Brasil: franceses e holandeses. A escravidão indígena na América espanhola; a União Ibérica; as guerras religiosas na Europa; as revoluções inglesas do século XVII e surgimento do parlamentarismo monárquico. O desbravamento do sertão, os vários processos de expansão da colonização portuguesa: a pecuária no Nordeste e no Sul; o extrativismo no Norte; bandeiras e entradas. As missões no Sul e delimitação do território brasileiro as disputas sobre o território sul-americano entre Portugal e outras potências europeias no século XVIII por meio dos principais tratados do período. Cidadania e sociedade colonial: os "homens bons" e a escravidão e sua relação com a estrutura do poder local (as câmaras das vilas e cidades). Revoluções liberais: industrial, americana e francesa. Inconfidências e Brasil Joanino: movimentos de contestação e reorganização da relação metrópole e colônia. A Revolução de 1817 e a Independência. Bases do estado monárquico e limites da cidadania: patrimonialismo, escravidão e grande propriedade. Mudanças sociais, econômicas e religiosas, crise política e fim da monarquia. Primeira República: grande propriedade, coronelismo, federalismo e "modernidade" e a busca da nacionalidade: a Semana de Arte Moderna de 1922 e movimento operário, anarquismo e comunismo no Brasil. Primeira Guerra Mundial. Revolução Russa de 1917. Crise do capitalismo: Crise de 1929 e ascensão dos regimes totalitários. Revolução de 1930 no Brasil: a Era Vargas: autoritarismo, estado e nação. Segunda Guerra Mundial: o mundo novamente em guerra e o pós-guerra e a formação de organizações supranacionais. Guerra Fria e a divisão do mundo em áreas de influência dos EUA e URSS, identificando os conflitos em que essas potências se envolveram direta ou indiretamente na Europa, Ásia, África e América. Era Populista: de Dutra á Goulart e crise do populismo. Ditadura Militar (1964-1985). Os avanços do capital estrangeiro e o golpe de 1964. Repressão, resistência política, produção cultural, bases jurídicas e institucionais da ditadura militar: atos institucionais, Constituição de 1967 e Emenda Constitucional de 1969. Implantação dos governos autoritários e da luta armada na América Latina. Democracia e cidadania no Brasil atual. "Constituição Cidadã" de 1988 e os avanços da cidadania nela expressos. Tensões e reivindicações sociais no Brasil atual: eleições brasileiras de 2002, o Movimento dos Sem-Terra (MST) e a reforma agrária; os sem-teto; movimento negro; a questão das políticas afirmativas, a eleição de Fernando Collor de Mello e a abertura econômica do mercado brasileiro, o impeachment de Fernando Collor de Mello (1992), os dois governos de Fernando Henrique Cardoso e a implantação do neoliberalismo no Brasil, os dois governos de Luiz Inácio Lula da Silva e o governo de Dilma Rousseff. As transformações mundiais do final do século XX e início do século XXI a partir da desagregação do socialismo real. O estabelecimento de uma "nova ordem" mundial: ascensão dos governos conservadores e do neoliberalismo e a criação dos blocos econômicos regionais. Parâmetros curriculares nacionais: história. Didática.

REFERÊNCIAS DE APOIO:

ABREU, M; SOIHET, R. (Org.) Ensino de História: conceitos, temáticas e metodologia. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2003.247 p.

ALENCASTRO, L. F. de. O trato dos viventes. Formação do Brasil no Atlântico Sul. Séculos XVI e XVII. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

ARRIGHI, G. O longo século XX. Rio de Janeiro: Contraponto, 1996.

AZEVEDO, F.; MONTEIRO, J. Raízes da América Latina. América 500 anos. São Paulo: Expressão e Cultura/Edusp, 1996.

BAYLIN, B. Origens Ideológicas da Revolução Americana. Bauru/SP: Edusc, 2003.

BEAUD, M. História do Capitalismo: de 1500 aos nossos dias. São Paulo: Brasiliense, 1987.

BELLUZZO, A. M. de M. O Brasil dos Viajantes. 2ª ed. São Paulo: Metalivros; Objetiva, Fundação Odebrecht, 1999.





- BENDIX, R. Construção nacional e cidadania. São Paulo: EDUSP, 1996.
- BENJAMIN, R. A África está em nós. História e cultura afro-brasileira. João Pessoa: Grafset, 2004.
- BERNARDES, D. Um Império entre Repúblicas. Brasil, século XIX. São Paulo: Global Editora, 1983.
- BITTENCOURT, C. M. F. Livro didático e conhecimento histórico: uma história do saber escolar. São Paulo: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 1993 (Tese de doutoramento).
- BRASIL. CAPES. Didática e seu objeto de estudo. Disponível em: https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/433963/2/Did%C3%A1tica%20e%20seu%20objeto%20de%20estudo.pdf. Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Ministério da Educação. Coleções de História Aprovadas no PNLD para o Ensino Fundamental 2014-2020.
- CARDOSO, C; VAINFAS, R. (Org.). Domínios da história: Ensaios de teoria e metodologia. Rio de Janeiro: Campus,1997
- CARR, E. H. A revolução russa de Lênin e Stálin. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1981.
- CARVALHO, J. M. de. A Construção da Ordem: a elite política imperial &Teatro de Sombras: a política imperial. Rio de Janeiro: Ed. da UFRJ/ Relume-Dumará, 1996.
- CARVALHO, J. M. de. Os Bestializados. O Rio de Janeiro e a República que não foi. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.
- CAVALCANTE, B.; STARLING, H.; EISENBERG, J. (Org.) Retrato em branco e preto da nação brasileira. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004. 176 p.
- CERTEAU, M. de. A operação histórica. In: NORA, Pierre e LE GOFF, Jacques (Org.). História: Novos problemas. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1995, v. I p. 17-49.
- CHALOUB, S. Visões da Liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.
- COGGIOLA, O. A Revolução Francesa e seu impacto na América Latina. São Paulo: Edusp/ Novastela: Brasília: CNP, 1990.
- CROUZET, M. A Época Contemporânea. São Paulo: Difel, 1968. 2 vol.
- DONGHI, T. H. História Contemporânea da América Latina. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.
- FONSECA, T. N. de L. História & Ensino de História. Belo Horizonte. Atual, 2003. p. 45-52.





GOFF, J. L. História e Memória. São Paulo: UNICAMP, 1992.

HALBWACHS, M. A memória coletiva. São Paulo: Vértice, 1990.

HOBSBAWM, E. A Era do Capital. 1848-1875. 2ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

HOBSBAWM, E. Da Revolução Industrial Inglesa ao imperialismo. Rio de Janeiro: Forense, 1978.

HOBSBAWM, E. Era dos Extremos: breve século XX. 1914-1991. São Paulo.

MINAS GERAIS. Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais. Currículo Referência de Minas Gerais. Planos de Cursos. Disponível em: https://curriculoreferencia.educacao.mg.gov.br/index.php/plano-de-cursos-crmg Acesso em: 18 de janeiro de 2024.

PIKETTY, T. O capital no século XXI. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.

RESNICK, M. Jardim de infância para a vida toda: Por uma Aprendizagem Criativa, mão na massa e relevante para todos. 1ª ed. Rio Grande do Sul: Penso, 2020.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 507 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA

Princípios e pressupostos teórico-conceituais e metodológicos do ensino de Língua. A leitura e a produção de textos na escola (O processo de leitura; A leitura nos textos didáticos; A formação do leitor literário; O processo de produção de textos; Texto, textualidade, textualização; Gêneros textuais; As relações entre oralidade e escrita). O ensino de gramática (Concepções de gramática e suas implicações teóricas e pedagógicas; Problemas que envolvem o ensino de gramática: conteúdos e perspectivas; Relação entre sistema fonológico e sistema ortográfico; Estudo do período e da oração: aspectos sintáticos e semânticos). A variação linguística como fenômeno inerente ao uso da língua em diferentes situações de interação. Didática.

REFERÊNCIAS DE APOIO:

ANTUNES, I. C. Lutar com palavras: coesão e coerência. São Paulo: Parábola, 2005. (Na Ponta da Língua, 13)

AZEREDO, J. C. de. Língua Portuguesa em debate - conhecimento e ensino. 2ª ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

BEZERRA, P. (Org.). Mikhail Bakhtin. Os gêneros do discurso. São Paulo: Editora 34, 2016.

BRASIL. CAPES. Didática e seu objeto de estudo. Disponível em: https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/433963/2/Did%C3%A1tica%20e%20seu%20objeto%20de%20estudo.pdf Acesso em: 18 de janeiro de 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf Acesso em: 18 de janeiro de 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Coleções de Lingua Portuguesa Aprovadas no PNLD para o Ensino Fundamental 2014-2020.

CEGALLA, D. P. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. 46ª ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2005.





- COSTA, S. R. Dicionário de gêneros textuais. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.
- COSTA VAL, M. G.; BARROS, G. (Org.). Reflexões sobre práticas escolares de produção de texto: o sujeito-autor. Belo Horizonte: Autêntica, 2003. v. 1. 200 p.
- DIONÍSIO, A. P.; BEZERRA, M. A. O livro didático de português múltiplos olhares. Rio de Janeiro: Lucerna, 2001. ILARI, Rodolfo. Introdução à semântica; brincando com a gramática. São Paulo: Contexto, 2001.
- DIONÍSIO, Â. P. et al (org.). Gêneros textuais e ensino. Rio de Janeiro: Lucerna, 2002.
- FIORIN, J. L.; SAVIOLLI, F. P. Para entender o texto: leitura e redação. São Paulo: Ática, 2007.
- KOCH, I. V.; ELIAS, V. M. Ler e compreender os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2006.
- MARCUSCHI, L. A. Da fala para a escrita. Atividades de retextualização. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 2001.
- MINAS GERAIS. Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais. Currículo Referência de Minas Gerais. Planos de Cursos. Disponível em: https://curriculoreferencia.educacao.mg.gov.br/index.php/plano-de-cursos-crmg Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- MORAIS, A. G. de (org.). O aprendizado da ortografía. Belo Horizonte, CEALE/Autêntica, 1999. (Linguagem e Educação)
- PAIVA, A.; MARTINS, A.; PAULINO, G.; VERSIANI, Z. (orgs.). Literatura e letramento espaços, suportes e interfaces o jogo do livro. Belo Horizonte/CEALE, 2003. SOARES, Magda. Alfabetização e letramento. São Paulo: Contexto, 2003.
- RESNICK, M. Jardim de infância para a vida toda: Por uma Aprendizagem Criativa, mão na massa e relevante para todos. 1ª ed. Rio Grande do Sul: Penso, 2020.
- TRAVAGLIA, L. C. Gramática Ensino Plural. São Paulo: Cortez, 2003.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 508 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA

Linguagem dos conjuntos: representações de um conjunto, pertinência, inclusão, igualdade, união, interseção e complementação de conjuntos. Números reais: o conjunto dos números naturais: operações, divisibilidade, decomposição de um número natural nos seus fatores primos, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois ou mais números naturais. O conjunto dos números inteiros: operações, múltiplos e divisores. O conjunto dos números racionais: propriedades, operações, valor absoluto de um número, potenciação e radiciação. O conjunto dos números reais: números irracionais, a reta real, intervalos. Unidades de medidas: comprimento, área, volume, massa, tempo, ângulo e velocidade. Conversão de unidade de medidas. Proporcionalidade: razões e proporções: grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. Porcentagens. Juros simples e compostos. Cálculo algébrico: operações com expressões algébricas, identidades algébricas. Polinômios de coeficientes reais: operações (soma, subtração, multiplicação e divisão). Equações e inequações: equações do 1º e 2º graus, relação entre coeficientes e raízes. Inequações de 1º e 2º graus, desigualdades produto e quociente, interpretação geométrica. Sistemas de equações de 1º e 2º graus, interpretação geométrica. Resolução de situações problemas envolvendo equações de 1º e 2º grau. Funções: conceito de função, função de variável real e seu gráfico no plano cartesiano. Composição de funções, função modular, funções inversas, funções polinomiais. Estudo das funções do 1º e





2º graus. Funções crescentes e decrescentes, máximos e mínimos de uma função. Resolução de situações problemas envolvendo funções de 1º e 2º grau. Geometria Plana: ângulos - definição, classificação e operações, ângulos entre retas paralelas intersectadas por uma transversal. Elementos e propriedades de polígonos convexos, área e perímetro de superfícies planas. Triângulos - classificação quanto aos lados e ângulos, congruência e semelhança de triângulos, relações métricas e trigonométricas em um triângulo retângulo. Razão e proporção de segmentos, teorema de Tales. Círculo e circunferência: partes de um círculo e de uma circunferência. Ângulos em uma circunferência. Geometria Espacial: cálculo de volume e área de superfície de prismas e cilindros. Resolução de situações problemas envolvendo volume e área de superfície de prismas e cilindros. Análise combinatória e probabilidade: resolução de situações problemas envolvendo o Princípio Fundamental da Contagem. Identificação do espaço amostral e evento de experimentos aleatórios. Resolução de Problemas envolvendo probabilidade simples. Parâmetros curriculares nacionais: matemática. Didática.

REFERÊNCIAS DE APOIO:

- BRASIL. CAPES. Didática e seu objeto de estudo. Disponível em: https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/433963/2/Did%C3%A1tica%20e%20seu%20objeto%20de%20estudo.pdf Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- BRASIL. Ministério da Educação. Coleções de Matemática Aprovadas no PNLD para o Ensino Fundamental 2014-2020.
- DANTE, L. R. Didática da Resolução de Problemas de Matemática. São Paulo: Editora Ática, 2003.
- MINAS GERAIS. Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais. Currículo Referência de Minas Gerais. Planos de Cursos. Disponível em: https://curriculoreferencia.educacao.mg.gov.br/index.php/plano-de-cursos-crmg Acesso em: 18 de janeiro de 2024.
- RESNICK, M. Jardim de infância para a vida toda: Por uma Aprendizagem Criativa, mão na massa e relevante para todos. 1ª ed. Rio Grande do Sul: Penso, 2020.

PROVA DE REDAÇÃO

REFERÊNCIAS DE APOIO:

- CUNHA, C.; CINTRA, L. Nova gramática do português contemporâneo. De acordo com a nova ortografia. Rio de Janeiro: Léxikon, 2013.
- EMEDIATO, W. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura. São Paulo: Geração Editoria, 2004.
- FIORIN, J. L.; SAVIOLI, F. P. Lições de texto: leitura e redação. Conforme Novo Acordo Ortográfico. São Paulo: Ática, 2006.





ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu,	(nome completo),
(estado civil),	profissão), portador(a) do documento de identidade nº
	, residente e domiciliado(a) à
	(endereço completo
cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no car	go de do Concurso
•	Neves/MG – Edital nº 01/2024, declaro e atesto, para
efeito de solicitação de isenção de pagamento de Ta	axade Inscrição, sob as penas da lei, estar ciente das
exigências deste Edital e não ter condições de arcar o	com opagamento do valor da Taxa de Inscrição para
este certame, nos termos do respectivo, me enquadra	ando eapresentando a documentação exigida no Edital
para respectiva avaliação, à condição de:	
Social (CTPS) n°, conforme cópia anexa de pessoais), da(s) página(s) de registro do último vínsubsequente em branco, sem registro de emprego. Apri possuo nenhum vínculo empregatício vigente registrivigente ou assemelhado de prestação de serviços vigenou municipal; não exerço atividade legalmente recont previdenciário de prestação continuada; não aufiro de nou () Cidadão(ã) Desempregado(a) há	Identificação Social – NIS 6.593, de 2 de outubro de 2008 e alterações, e Decreto me nº do NIS registrado no Formulário Eletrônico de comprovante de registro de inscrição no CadÚnico anexo de me nº de limitação de ordem financeira, estou e em razão de limitação de ordem financeira, estou e inscrição, sob pena do comprometimento do sustento apregado ou não, com plena consciência das implicações de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o mentação exigida no Edital para comprovação da razão valiação. Declaro estar ciente que o Instituto Brasileiro es prestadas e, em decisão terminativa, deliberará sobre do de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem eclarado. minha inteira responsabilidade, podendo responder civil áveis as sanções previstas, no parágrafo único do artigo 1979. dados, a irregularidade da inscrição ou da isenção do candidato como isento ou sua inscrição, a depender do os nulos todos os atos decorrentes, assegurado o
(Local)	, (Data)
(2001)	()





ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO E DE LAUDO MÉDICO PARA VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu,					(nome	completo),
(estado civil),		_ (profissão),	portador(a)	do documer	nto de id	entidade nº
, inscrito(a) no	o CPF sob o n	n ^o	,	residente e	e domici	iliado(a) à
(endereço completo cidad	de/estado/CEP),	candidato(a)	•	ingresso a Educação		cargo de
Ribeirão das Neves/MG - Ed	ital nº 01/2024, o	declaro, para	fins de res	erva de vag	as, ser P	essoa com
Deficiência (PcD) à luz da(s) leg	islação(ões) presen	nte(s) e solicito	participaçã	o no certame	dentro d	los critérios
assegurados à PcD, conforme pr	evisto no respectiv	o Edital.				
Anexado a esta declaração apres	ento o Laudo Méd	ico, atestando	:			
a) A espécie e o grau ou o nível	da minha deficiên	cia, com expr	essa referên	cia ao código	o corresp	ondente da
Classificação Internacional d	e Doenças – CID	, o enquadran	nento da de	ficiência no	Decreto	Federal nº
3.298, de 24 de outubro de 199	99 e suas alterações	s e no Decreto	Federal no 9	0.508, de 24 d	de setemb	oro de 2018
e suas alterações, a assinatura	e o carimbo do reg	istro do Conse	lho Regiona	ıl de Medicin	a – CRM	I do médico
responsável pela emissão do o	documento.					
Por ser verdade, firmo o presente	e e, nestes termos,	peço deferime	ento.			
	(Local)	,	//	·		
	Accinatur	a do(a) candid	ato.			
	Assiliatul	a ao(a) candid	aio			





MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) E/OU SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Nome:				
CPF:		Identidade:		
· · · =		oi submetido(a) nesta data, a ormidade com o Decreto Feder	a exame clínico sendo identifica al nº 3.298/1999.	da a
DEFICIÊNCIA FÍSICA				
() I - Para	ıplegia	() VIII – Triplegia		
() II - Par	aparesia	() IX – Triparesia		
() III - M	onoplegia	() X – Hemiplegia		
() IV - M	onoparesia	() XI – Hemiparesia		
() V - Tet	raplegia	() XII - Amputação ou A	usência de Membro	
() VI - Te	etraparesia	() XIII - Paralisia Cerebra	al	
() VII – C)stomia	() XIV – Nanismo		
() XV - C	Outros:			
DEFICIÊNCIA AUDITI	VA:			
· /	1 1	\ 1) a 55(cinquenta e cinco) decibéis	,
		a auditiva de 56(cinquenta e s		
` /	-	uditiva de 71(setenta e um) a		
1	apresenta perd	a auditiva acima de 90(novent	a) decibéis.	
() V - Outros:				
DEFICIÊNCIA VISUAI				
			ade visual central é inferior a 20/	
	uando o campo	visual é igual ou inferior a 10	graus, após a melhor correção, qu	ando
possível;				
\ /	: quando a acui	idade visual é igual ou inferio	or a 20/70P (0,3 WHO), após a m	elhor
correção.				
() III – Visão monocular	•			
() IV - Outros:	<u> </u>			
DEFICIÊNCIA MENTA				
à média, com manifestaç adaptativa ou da capacio	ão antes dos 18 lade do indivíd iidados pessoais	anos aliado a limitações asso uo em responder adequadame s, habilidades sociais; utilizaçã	o intelectual significativamente inteciadas a duas ou mais áreas da conte às demandas da sociedade no dos recursos da comunidade; sa	nduta o que
() Outros:	54401111045, 1420	i C tracamo.		
CÓDIGO INTERNACIO	ONAL DE DOF	NCAS - CID DA PATOLOG	IA:	
Observações Complemen	ntares (informar	também a condição especial o	IA: que necessita para realização da pr	ova):
	10			
	<u> </u>			
				
Local e Data:		, de	de	
		Assinatura do(a) Candidato(a)	<u>—</u>	
	Assinatu	ıra, Carimbo e CRM do(a) Mé	dico(a)	





ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA RECURSO IMPRESSO

(somente para o(a) candidato(a) que não conseguir interpor recurso via internet)

Eu,			
(nome	completo), (esta	ido civil),	(profissão),
portado	or(a) do documento de identidade 1	n°	, inscrito(a) no CPF sob o no
	, residente e domicil		
(endere	eço completo cidade/estado/CEP		para ingresso no cargo de
	do C	oncurso Públic	co da Educação do Município
de Rib	eirão das Neves/MG – Edital nº 0	1/2024, para efe	eito de recurso quanto ao motivo
preencl	hido a seguir, dirigido à Banca Exa	minadora, que	constitui última instância sendo
soberai	na em todas as suas decisões profe	ridas no âmbito	deste certame, razão pela qual
não cal	perão recursos adicionais:		
()	Ao indeferimento da solicitaçã Inscrição.	o de isenção	de pagamento de Taxa de
()	Ao indeferimento da inscrição.		
()	Ao indeferimento da condição de	candidato com	deficiência (PcD).
()	Ao indeferimento da solicitação provas.	de condição	especial para realização das
()	Às questões das Provas Objetivas	e dos gabaritos	s preliminares.
()	Ao resultado/totalização dos pon se refira a erro de cálculo das not		Provas Objetivas, desde que
()	Ao resultado da Prova Discursiva	ı .	
()	Ao somatório das notas e classifi	cação prelimina	r dos candidatos.
()	A outras situações dispostas em 1	ei.	





A(s) questão(ões) das	Provas Objetivas e	dos gabaritos prelin	ninares.	
Nº da questão impugr	ıada:			
Argumentação lógica	do recurso:			
Argumentação do can	didato:			
Fundamentação expi	essa e completa,	baseada na(s) refe	erência(s) biblio	ográfica(s),
conforme Edital:				
Declaro que estou o	ciente de que não	haverá reapreciaçã	io de recurso p	ela Banca
Examinadora. A decis	ão terá caráter termin	nativo, conforme pr	evisto no Edital o	do certame.
		1		
		/	/	
	(Local)	,/(Data		
	(=====)	(=	,	
	Assinatura d	o(a) candidato(a)		





ANEXO VIII - CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA REDAÇÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO				
ASPECTOS AVALIATIVOS	TOTAL DE PONTOS	DESCONTOS POR ERROS		
Pontuação e ortografia (PO)	4,0	0,5		
Morfossintaxe (emprego dos pronomes, concordância verbal e nominal, oração e períodos, vozes do verbo) (M)	3,0	0,5		
Coerência e coesão (CC)	3,0	1,0		
Compreensão/conhecimento do conteúdo proposto, adequação à modalidade dissertativa/argumentativa e propriedade da resposta a temática (CP)	10,0	2,5		
TOTAL		20,0		